



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente análise tem por objetivo avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa para fornecimento de licenças de plataforma de inteligência artificial generativa desenvolvida especificamente para órgãos jurídicos públicos, incluindo treinamento, suporte técnico e atualização de versões, para utilização no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

1.1. Processo Administrativo: SEI nº 00020-00003323/2026-28

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), que é equiparada, para todos os efeitos, às Secretarias de Estado, tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe, ainda, prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal. Ao órgão, também compete representar o Distrito Federal judicial e extrajudicialmente, zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGDF, orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Direta do Distrito Federal, efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal e promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.

A atuação jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) demanda níveis cada vez mais elevados de eficiência, celeridade e uniformidade técnica na elaboração de pareceres, manifestações e demais produtos jurídicos. O crescimento contínuo da complexidade das demandas administrativas, consultivas e judiciais impõe à Instituição o desafio de responder com precisão e rapidez, sem comprometer a qualidade técnico-jurídica que caracteriza a atuação da Advocacia Pública.

No contexto contemporâneo de profunda transformação digital na Administração Pública, torna-se imprescindível incorporar soluções inovadoras capazes de automatizar tarefas repetitivas, otimizar fluxos de trabalho e apoiar decisões com base em dados estruturados e confiáveis. Essa evolução tecnológica não apenas racionaliza processos internos, como também contribui para a sustentabilidade fiscal ao permitir o uso mais eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis.

A Inteligência Artificial (IA) destaca-se entre as tecnologias emergentes com maior potencial para revolucionar o sistema de justiça. Diversos órgãos já incorporam sistemas baseados em IA para aprimorar sua atuação institucional. O Superior Tribunal de Justiça (STJ), por exemplo, utiliza ferramentas inteligentes para auxiliar a triagem automatizada de petições, o agrupamento de processos com questões jurídicas repetitivas, a análise e extração de dados processuais e, em alguns casos, a sugestão de minutas de decisões. A transformação digital impulsionada pela Inteligência Artificial Generativa não constitui mais uma tendência futura, mas sim uma realidade operacional consolidada nas principais instituições públicas e privadas do país.

No âmbito estatal, o Poder Judiciário tem sido um expoente notável, com a implementação bem-sucedida de sistemas como o "Victor" no Supremo Tribunal Federal (STF) e a plataforma "Sinapses" do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ferramentas que processam, classificam e analisam milhões de feitos, otimizando drasticamente a prestação jurisdicional.

Tais iniciativas demonstram que a digitalização do ecossistema judicial está em curso e fortalece a necessidade de que a Advocacia Pública acompanhe esse movimento, sob pena de perda de efetividade e de assimetria institucional frente aos demais atores do sistema.

Para a Advocacia Pública, que atua como função essencial à Justiça e contraparte direta desse ecossistema judicial tecnologicamente avançado, a adoção de ferramentas similares tornou-se uma questão de sobrevivência estratégica. A PGDF, em particular, enfrenta atualmente o desafio da gestão de um contencioso de massa que se avoluma exponencialmente com milhares de novas ações ingressando mensalmente, muitas das quais versam sobre teses jurídicas já pacificadas ou que exigem respostas processuais padronizadas.

Este volume consome um tempo processual e humano desproporcional, gerando gargalos operacionais e direcionando o valioso capital intelectual dos Procuradores do Distrito Federal para tarefas mecânicas e repetitivas. A IA Generativa surge, neste contexto, como a solução tecnológica capaz de promover um aumento significativo de produtividade, permitindo a automação inteligente da elaboração de minutas iniciais, pareceres e recursos seriados.

Nesse cenário, a PGDF, enquanto órgão essencial à Justiça e responsável pela representação judicial e pela

consultoria jurídica do Poder Executivo distrital, não pode prescindir de ferramentas tecnológicas avançadas que estejam à altura dos desafios contemporâneos. A inexistência de mecanismos de apoio inteligente à produção jurídica não apenas limita a capacidade de resposta da Instituição, como compromete a agilidade, a padronização e a qualidade técnica das manifestações. Além disso, representa clara defasagem tecnológica em relação a órgãos que já avançam na incorporação de soluções digitais, o que pode impactar a eficiência global do sistema de justiça e a defesa dos interesses do Distrito Federal.

No âmbito da atuação jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, servidores e Procuradores diariamente manipulam dados pessoais, inclusive informações classificadas como sensíveis, como aquelas relacionadas à saúde, à intimidade, à vida funcional e a questões disciplinares. Em razão da natureza desses dados e das responsabilidades institucionais atribuídas à PGDF, não se mostra recomendável inserir informações constantes de processos administrativos ou judiciais em plataformas externas de inteligência artificial operadas por terceiros, como serviços amplamente conhecidos (exemplo: ChatGPT, Gemini e outras soluções acessíveis via navegadores ou aplicativos). Tais ferramentas, por não integrarem a infraestrutura tecnológica oficial da Administração Pública distrital, não oferecem garantias adequadas de segurança da informação, confidencialidade, governança de dados ou conformidade normativa.

Nesse contexto, a necessidade de regulamentar o uso de tecnologias de apoio inteligente é cada vez mais evidente. A título de referência normativa e diante da rápida expansão da inteligência artificial generativa, foi editada, em 8 de abril de 2025, a Portaria PGDF nº 160/2025 (195740372), que aprovou o Guia de uso de inteligência artificial generativa (IAG) no âmbito da PGDF e estabeleceu diretrizes para o uso seguro, ético e responsável de ferramentas de IA na estrutura da Casa. O conteúdo da norma expressa preocupações e princípios que se aplicam à realidade institucional da PGDF.

A normativa reconhece que a inteligência artificial generativa constitui instrumento de elevado potencial para promover inovação, eficiência e modernização das rotinas de trabalho jurídico, desde que utilizada em consonância com os valores institucionais, com os parâmetros constitucionais e legais de juridicidade e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança da informação. Estabelece também a necessidade de adoção de boas práticas destinadas a prevenir e mitigar riscos associados à proteção de dados pessoais e sensíveis, à preservação de informações sigilosas, à tutela da propriedade intelectual e aos riscos inerentes à geração de conteúdo impreciso, incorreto, enviesado ou potencialmente discriminatório, que possa comprometer a confiabilidade, coerência argumentativa e qualidade técnica dos trabalhos jurídicos.

Art. 9º Para evitar viés ou discriminação no uso de IAG, devem os procuradores e servidores, na qualidade de usuários:

I – avaliar criteriosamente os resultados gerados, assegurando conformidade com os princípios institucionais de justiça, equidade e legalidade;

II – revisar os conteúdos gerados para prevenir discriminação baseada em raça, cor, religião, sexo, nacionalidade, idade, deficiência, estado civil, afiliação política ou orientação sexual;

III – realizar uma criteriosa elaboração das entradas de dados ("prompt engineering") para garantir a qualidade e a imparcialidade dos resultados.

Além disso, reafirma-se que a inteligência artificial generativa deve ser utilizada como ferramenta de apoio e não como substituto da atuação profissional. A responsabilidade final pela análise, verificação, correção, coerência normativa e adequação jurídica das manifestações permanece integralmente sob supervisão humana, cabendo aos Procuradores e servidores assegurar que as informações produzidas ou auxiliadas por esses sistemas estejam em conformidade com os padrões institucionais exigidos, bem como com a legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Ressalta-se, para fins deste estudo técnico preliminar, o disposto no Art. 10 da referida Portaria, que estabelece a competência da PGDF para, no contexto do uso de sistemas de IAG, promover estudos e formalizar contratos para integração de IAG aos processos desta Casa Jurídica:

Art. 10. Compete à PGDF, no contexto do uso de sistemas de IAG:

(...) III – promover estudos e formalizar contratos ou convênios para integração de IAG aos processos da PGDF;

No âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, verificou-se a ausência de soluções corporativas de inteligência artificial voltadas especificamente à elaboração de peças jurídicas, o que limita a eficiência operacional da Instituição e impede o aproveitamento sistemático de padrões, precedentes e modelos consolidados ao longo dos anos. Embora o Microsoft 365 Copilot, em uso "gratuitamente" em conjunto com as licenças Microsoft vigentes em contrato, represente uma ferramenta transversal útil para atividades administrativas gerais, constatou-se, que o desempenho da solução não atende às especificidades, rigor técnico e estrutura argumentativa exigidos na produção jurídica da Advocacia Pública.

2.1. Contextualização: O Cenário da Advocacia Pública e PGDF

A Advocacia Pública brasileira enfrenta um aumento de volume de processos sem precedentes. A

digitalização do Poder Judiciário, embora tenha ampliado o acesso à justiça, resultou em um crescimento exponencial do número de demandas.

No âmbito da PGDF, foi realizado, por meio do Processo SEI nº 00020-00011040/2026-50, o levantamento do quantitativo de processos novos, ações ajuizadas e peças produzidas pela Procuradoria durante o exercício de 2025, cujo resultado está demonstrado no quadro abaixo:

Processos Novos	65.821
Ações Ajuizadas	6.960
Intimações/Citações Recebidas	466.480
Peças Produzidas	414.678

Para o desempenho das atividades finalísticas e administrativas desta Casa Jurídica, o quadro atualmente em exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF é composto por 259 Procuradores e 264 servidores, conforme informado no Despacho PGDF/SEGER/SUAG/DIGEP/GEFAT (179843245) e transcrito a seguir:

CARREIRA PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL		
Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018		
Lei Complementar Nº 914, de 02 de setembro de 2016 - Transforma Cargo Procurador QE em Procurador DF Cat I		
Documento SEI SEFP 17748737 (Dispensa publicação de novo quadro de vagas)		
Lei Complementar Nº 1.004, de 02 de abril de 2022		
Lei Complementar Nº 1.023, de 05 de julho de 2023 - Transforma QE em Procurador do DF		
CARGO	EXISTENTES	OCUPADOS
Subprocurador-Geral	101	99
Procurador Categoria II	93	86
Procurador Categoria I	90	74
TOTAL DA CARREIRA	284	259

CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS		
Lei Nº 5.192, de 26 de setembro de 2013		
Lei Nº 5.889, de 12 de junho de 2017		
Lei Nº 6.448, de 23 de dezembro 2019 remaneja 2 Arquitetas e 1 Engenheira para outra carreira abrindo 3 vagas		
CARGO	EXISTENTES	OCUPADOS
Analista Jurídico	95	77
Técnico Jurídico	200	116
Agente Jurídico	45	21
TOTAL DA CARREIRA	340	214

CARREIRA PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		
Lei Nº 6.448, de 23 de dezembro 2019		
CARGO		OCUPADOS
Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura		4
TOTAL DA CARREIRA NA PGDF		4

CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL		
Lei Nº 5.190, de 25 de setembro de 2013		
CARGO		OCUPADOS
Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental		27
Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental		17
Analista Técnico-Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental		2
TOTAL DA CARREIRA NA PGDF		46

Deste modo, observa-se o seguinte panorama crítico:

- **Sobrecarga de Trabalho:** Procuradores e servidores lidam com acervos que, frequentemente, ultrapassam a quantidade ideal por membro. A leitura integral dos autos, a pesquisa jurisprudencial e a redação de peças consomem um tempo que inviabiliza a análise aprofundada de teses estratégicas.
- **Repetitividade das demandas:** Uma parcela significativa do contencioso de massa envolve matérias repetitivas ou padronizáveis, onde a atuação humana se resume à compilação de modelos pré-existentes, tarefa que, embora intelectualmente pouco desafiadora, consome horas preciosas de trabalho.
- **Assimetria Tecnológica:** O Poder Judiciário tem investido pesadamente em Inteligência Artificial. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), por exemplo, utilizam sistemas automatizados para triagem, agrupamento e minuta de decisões. Se a Advocacia Pública não acompanhar essa evolução tecnológica, há um

grave risco de operar em desvantagem, incapaz de responder na mesma velocidade e precisão que o "juiz automatizado" impõe.

Diante desse cenário, verificou-se a necessidade de contratação da solução Minuta IA, desenvolvida pela empresa jAI, especialmente concebida para apoiar a produção jurídica por meio de modelos de inteligência artificial treinados em Direito Público e configurados para atender às particularidades da atuação consultiva e contenciosa da Procuradoria. A ferramenta oferece módulos especializados para integração com sistemas processuais, como PJeIA e EprocIA, possibilitando domínio institucional personalizado, infraestrutura dedicada, governança avançada e mecanismos robustos de segurança da informação. Tais características são essenciais para assegurar o tratamento adequado de dados sensíveis, a uniformidade técnica das manifestações jurídicas e o cumprimento da legislação pertinente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados.

A funcionalidade MinutaIA Conecta (evolução do PJeIA/EprocIA), em particular, permite a interação direta com processos judiciais eletrônicos no sistema Eproc, atualmente utilizado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e por outros órgãos do Poder Judiciário. Essa integração elimina a necessidade de download manual de documentos, agiliza o acesso às informações processuais e oferece ao Procurador uma experiência fluida e segura de elaboração de peças dentro do próprio ambiente de tramitação, fortalecendo a integridade, a rastreabilidade e a confiabilidade dos procedimentos internos.

A adoção da plataforma Minuta IA promoverá ganhos significativos em produtividade, precisão argumentativa, padronização institucional e controle de qualidade, além de ampliar a capacidade de resposta da PGDF perante o crescente volume de demandas e a complexidade do ambiente jurídico contemporâneo. Também posicionará a Instituição em sintonia com o movimento de transformação digital do sistema de justiça, garantindo paridade tecnológica com o Judiciário e com demais atores institucionais que já utilizam ferramentas de inteligência artificial para aprimorar suas rotinas decisórias e administrativas.

2.2. Análise de Soluções

Em face da necessidade de promover inovação, eficiência e alinhamento às melhores práticas de governança pública, e considerando o contexto específico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), a Equipe de Planejamento da Contratação realizou análise estruturada das alternativas tecnológicas disponíveis no mercado. Tal procedimento atende às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que determina, em seus arts. 11 e 18, a obrigatoriedade de planejamento prévio, estudo técnico preliminar e avaliação de soluções existentes, como forma de assegurar a seleção da solução mais vantajosa para a Administração e a adequada gestão dos riscos da contratação.

No âmbito específico das contratações de Tecnologia da Informação, também foi observado o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que disciplina o processo de planejamento e contratação de soluções de TI no Governo Federal, aplicada também no âmbito do Governo do Distrito Federal por força do art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023. Essa normativa reforça que a Administração deve realizar estudo detalhado do mercado — conforme itens 14 a 18 da IN — com vistas a identificar soluções tecnológicas aderentes às necessidades institucionais, aferir maturidade das ofertas, e garantir a compatibilidade com padrões de interoperabilidade, segurança e governança.

Assim, em consonância com a legislação vigente e com o compromisso da PGDF de aprimorar continuamente seus processos internos, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou diferentes soluções disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, requisitos de desempenho, riscos associados e o potencial de inovação, de forma a subsidiar a tomada de decisão e orientar a definição da solução mais adequada às demandas institucionais.

Além da análise de mercado conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou diferentes cenários possíveis para atendimento da necessidade institucional da PGDF, especialmente no que se refere ao uso de soluções de Inteligência Artificial Generativa (IAG) aplicadas ao contexto jurídico. A seguir, descrevem-se os principais cenários e suas respectivas limitações.

2.2.1. Desenvolvimento Interno de Solução Própria de IA

A possibilidade de construção de um modelo próprio de Inteligência Artificial foi inicialmente considerada, conforme diretriz da IN 94/2022 que recomenda análise de alternativas de provisão e avaliação das capacidades internas antes da definição da solução.

Este Cenário que exige equipes dedicadas de cientistas de dados, engenheiros de machine learning, analistas de dados e especialistas em segurança cibernética, infraestrutura computacional de alto desempenho, incluindo servidores equipados com GPUs de classe avançada, capacitação técnica permanente, devido à rápida evolução dos modelos de IA e da necessidade de atualizações frequentes de datasets, pipelines de treinamento e mecanismos de segurança.

2.2.2. Utilização de IAs Genéricas (ChatGPT, Gemini, Copilot, entre outras)

Outra alternativa avaliada neste Estudo foi a adoção de modelos amplamente difundidos no mercado, como ChatGPT, Gemini, Copilot e soluções similares. Apesar do alto desempenho desses sistemas em tarefas gerais de linguagem natural, especialmente quanto a necessidade apresentar as vantagens e identificar riscos significativos para o

exercício da advocacia pública, que possam ou não inviabilizar seu uso institucional nas versões públicas ou de uso geral, como alucinação jurídica, privacidade e proteção de dados e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao sigilo profissional e às regras de segurança da informação previstas na IN 94/2022, que exige que soluções de TI adotadas pelo governo respeitem requisitos claros de privacidade, proteção de dados e governança.

Outra alternativa considerada neste Estudo foi a adoção de modelos amplamente difundidos no mercado, como ChatGPT, Gemini, Copilot e soluções semelhantes. Embora apresentem elevado desempenho em tarefas gerais de linguagem natural, especialmente na identificação de vantagens e de riscos relevantes para a atuação da Advocacia Pública, seu uso institucional — nas versões públicas ou de acesso geral — pode ser inviabilizado por fatores como: risco de alucinação jurídica; limitações quanto à privacidade e à proteção de dados; e a necessidade de estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com o dever de sigilo profissional e com as normas de segurança da informação previstas na IN nº 94/2022, que estabelece requisitos específicos de privacidade, segurança, governança e controle para soluções de TI utilizadas pela Administração Pública.

2.2.3. Soluções de Inteligência Artificial Jurídica Corporativa, Governamental ou de Interesse Público

A Equipe analisou alternativas mais aderentes ao ambiente da PGDF, como a adoção de soluções corporativas especializadas em IA jurídica, desenhadas especificamente para órgãos públicos, escritórios de advocacia pública e instituições que tratam dados sensíveis. Foram observadas, nas análises, se as soluções possuem ambientes seguros, com isolamento de dados e controle de acesso, se são treinadas ou ajustadas com bases normativas e jurisprudenciais brasileiras, reduzindo significativamente o risco de alucinações, a garantia de que nenhuma informação sensível seja utilizada para treinar modelos públicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Área

Procuradoria Especial de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação - PROGEI

3.2. Responsável

Responsável pela Demanda: André Dutra Dorea Ávila

E-mail: andre.avila@pg.df.gov.br

Matrícula: 85.461-1

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

1. Ampliar a capacidade institucional de responder com maior rapidez às demandas consultivas e contenciosas.
2. Aumentar a uniformidade técnica das manifestações jurídicas produzidas pela instituição.
3. Aperfeiçoar a qualidade e a consistência dos argumentos jurídicos apresentados em peças e pareceres.
4. Facilitar o acesso a informações relevantes, precedentes internos e histórico de entendimentos jurídicos.
5. Apoiar a elaboração de produtos jurídicos complexos, reduzindo o tempo dedicado a atividades repetitivas.
6. Fortalecer a padronização de modelos e orientações normativas adotadas pela instituição.
7. Elevar a eficiência no tratamento de demandas de grande volume ou repetitivas.
8. Disponibilizar recurso que permita análise rápida de grandes quantidades de documentos administrativos e processuais.
9. Reduzir riscos de inconsistências, omissões e falhas materiais na produção de peças jurídicas.
10. Aprimorar a gestão do conhecimento jurídico institucional de forma estruturada e acessível.
11. Melhorar o tempo médio de resposta às áreas finalísticas e órgãos atendidos pela Procuradoria.
12. Sustentar o processo decisório institucional com análises jurídicas mais completas e fundamentadas.
13. Otimizar o uso de recursos humanos, permitindo maior foco em atividades estratégicas e de alta complexidade.
14. Qualificar a defesa judicial, diminuindo riscos de prejuízos financeiros e operacionais ao ente público.
15. Ampliar a segurança no tratamento de dados sensíveis, sigilosos e pessoais envolvidos na atividade jurídica.
16. Garantir alinhamento da produção jurídica às legislações vigentes, diretrizes internas e melhores práticas.

17. Integrar a análise jurídica aos sistemas eletrônicos de tramitação processual utilizados pelo Judiciário.
18. Permitir maior rastreabilidade, controle e governança sobre a produção jurídica institucional.
19. Aumentar a previsibilidade e a coerência das manifestações da Procuradoria perante órgãos de controle e o Poder Judiciário.
20. Facilitar o aprendizado contínuo de Procuradores e servidores com acesso a padrões e análises jurídicas consolidadas.
21. Reduzir custos operacionais relacionados ao retrabalho, à lentidão nos fluxos e ao uso fragmentado de ferramentas.
22. Elevar a transparência e a eficiência da atividade jurídica oferecida à Administração Pública.
23. Apoiar a atuação estratégica da Procuradoria, reduzindo riscos em litígios e ampliando as chances de êxito processual.
24. Modernizar processos e fluxos internos, alinhando a instituição ao movimento de transformação digital do setor público.
25. Manter paridade tecnológica com os demais atores do sistema de justiça que já utilizam inteligência artificial.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

1. Segurança da Informação e Proteção de Dados

1. Conformidade com a LGPD e as políticas internas de proteção de informações sensíveis e sigilosas.
2. Infraestrutura dedicada ou ambiente segregado que impeça o compartilhamento indevido de dados com terceiros.
3. Mecanismos de criptografia para dados em trânsito e em repouso.
4. Recursos avançados de prevenção contra vazamento de dados e detecção de comportamentos anômalos.
5. Garantia de que nenhum dado seja utilizado para treinar modelos externos sem autorização institucional.
6. Certificações de segurança ISO atuais.
7. Recursos para classificação e organização automática de documentos processuais com base em critérios jurídicos.

2. Gestão de Identidades, Acessos e Autenticação

1. Implementação de controles de autenticação forte e gestão de perfis de acesso.
2. Suporte a diferentes níveis de permissão e segregação de funções conforme o perfil do usuário.
3. Possibilidade de integração com as políticas internas de gestão de identidades e autenticação unificada.

3. Logs, Auditoria e Governança

1. Disponibilidade de logs completos e auditáveis para rastreamento de interações.
2. Disponibilização de trilhas de auditoria completas para fins de controle interno e compliance.
3. Oferecimento de camada de governança de IA que permita auditoria, validação e controle institucional dos modelos utilizados.
4. Aderência aos princípios de transparência algorítmica e explicabilidade em modelos que influenciem decisões jurídicas.
5. Implementação de mecanismos que permitam revisão humana obrigatória de conteúdos gerados pela IA.

4. Infraestrutura, Desempenho e Continuidade

1. Compatibilidade com arquiteturas e padrões tecnológicos definidos pela área de TIC da

instituição.

2. Capacidade de operar com alto desempenho mesmo diante de grandes volumes de documentos processuais.
3. Garantia de escalabilidade para acompanhar o crescimento do número de usuários e da carga de trabalho.
4. Capacidade de funcionamento em ambiente seguro de nuvem pública, privada ou híbrida, conforme diretrizes do órgão de TIC.
5. Atendimento às políticas de continuidade de negócios, incluindo planos de contingência e recuperação de desastres.
6. Suporte a atualizações sem interrupção significativa dos serviços.
7. Suporte a domínio institucional personalizado.

5. Integrações e Interoperabilidade

1. Capacidade de integração nativa com sistemas processuais como SAJ/Softplan e SPA/Coreplan, por meio de APIs ou conectores homologados.
2. Capacidade de integração com repositórios internos de modelos, minutas, precedentes e orientações jurídicas.
3. Possibilidade de integração com sistemas de gestão documental utilizados pela instituição.
4. Capacidade de realizar extração estruturada de dados de documentos processuais, inclusive PDFs complexos.
5. Alinhamento com padrões de interoperabilidade e arquitetura de governo eletrônico definidos pela Administração Pública.
6. Compatibilidade com navegadores, dispositivos e ambientes operacionais utilizados pela Procuradoria.

6. Inteligência Artificial e Ciclo de Vida dos Modelos

1. Utilização de modelos de IA treinados especificamente em Direito Público, com base jurídica adequada.
2. Funcionalidade de atualização contínua dos modelos de IA com supervisão humana institucional.
3. Capacidade de processamento de linguagem natural específica para textos jurídicos complexos.
4. Suporte ao treinamento de modelos institucionais personalizados a partir de bases internas autorizadas.

7. Gestão Documental, Versões e Integridade

1. Funcionalidades para gestão de versões de documentos e controle de integridade dos arquivos manipulados.
2. Recursos para organização e classificação automática de documentos processuais com base em critérios jurídicos.

8. Monitoramento, Métricas e Suporte

1. Disponibilização de dashboards e painéis administrativos para monitoramento, métricas e indicadores de uso.
2. Aderência às métricas de desempenho exigidas pela área de TIC, incluindo tempo de resposta e latência máxima.
3. Suporte técnico especializado e alinhado ao contexto jurídico-institucional.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Requisitos legais:

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 e ao Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023.

Deve-se observar, no que couber, a conformidade com os seguintes normativos:

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, recepcionada, no âmbito local pela Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012;

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores;

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, recepcionada no âmbito local pelo Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016;

Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;

Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

Resolução CNJ nº 615, de 11 de março de 2025, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário;

Portaria PGDF nº 160, de 08 de abril de 2025, que aprova o Guia de Inteligência Artificial Generativa (IAG) no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências;

Portaria PGDF nº 2, de 25 de fevereiro de 2026, que aprova a Norma de Segurança da Informação e Comunicação (NoSIC) da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Para fins de estimativa de demanda, a Equipe de Planejamento da Contratação encaminhou o processo nº 00020-00010983/2026-65 às unidades da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), por meio do Memorando nº 2/2026 – PGDF/SEGER/SUTIC/DISAN (195604660), solicitando manifestação quanto ao total de licenças da solução MinutaIA necessárias ao atendimento das Procuradorias Especializadas e das Subsecretarias desta Casa Jurídica.

Conforme orientação constante do referido memorando, as licenças da solução MinutaIA serão destinadas ao uso no âmbito da PGDF, considerando a necessidade de aprimoramento das rotinas internas, incremento da produtividade e apoio tecnológico à elaboração de minutas e atividades jurídicas correlatas, em consonância com as competências institucionais da Procuradoria.

Na elaboração da estimativa, considerou-se que a ferramenta objeto dos estudos técnicos – MinutaIA – disponibiliza recursos voltados ao aperfeiçoamento da atuação institucional, incluindo automação de atividades repetitivas, otimização de fluxos de trabalho, análise de grandes volumes de dados processuais, identificação de padrões, pesquisa normativa e jurisprudencial, além de funcionalidades de redação assistida de minutas. Ressalte-se, ainda, que a solução já se encontra integrada ao SAJ/Softplan e em processo de integração ao Sistema de Processos Automatizados (SPA/Coreplan), o que potencializa ganhos operacionais para a PGDF.

Destaca-se ainda que a definição da demanda por meio deste estudo é etapa imprescindível para o correto dimensionamento do uso da solução no âmbito da PGDF, permitindo:

- especificação funcional adequada;
- avaliação de necessidades de customização;
- estimativa financeira realista;
- prevenção de contratações superdimensionadas;
- eficiência operacional e orçamento responsável.

Após levantamento realizado junto às unidades, apurou-se a seguinte demanda consolidada de licenças:

Quantidade de licenças por unidade

Unidade	Quantidade
---------	------------

Gabinete PGDF	2
PGCONS	31
PGCONT	198
PGFAZ	75
PROGEI	1
PROSUP	16
PRODEC	11
SUAG	14
SUOP	119
SUTIC	7
BIJOM	2
TOTAL	476

Dessa forma, a estimativa preliminar aponta a necessidade total de 476 licenças para atendimento às demandas institucionais da PGDF.

A contratação imediata de **350 licenças da solução MinutaIA** justifica-se pela necessidade de prover cobertura plena e imediata às equipes que atuam diretamente na elaboração, revisão e gestão de minutas, documentos técnicos e peças jurídicas. A solução deve estar disponível desde o início da vigência contratual para evitar descontinuidade nos fluxos de trabalho, garantir a produtividade das áreas envolvidas e assegurar o cumprimento de prazos institucionais. O quantitativo inicial foi definido com base na análise do levantamento atual de usuários que solicitaram a utilização, de forma contínua, de ferramentas de automação e apoio à produção documental, sendo essencial para suprir a demanda mínima operacional.

Adicionalmente, prevê-se a contratação de **126 licenças conforme demanda**, que poderão ser ativadas de maneira escalonada ao longo da vigência contratual. Essa modalidade oferece flexibilidade para atender variações no volume de trabalho, expansão de equipes, implementação de novos projetos e necessidades eventuais de unidades que não possuem utilização contínua da ferramenta. A contratação sob demanda evita a subutilização de licenças, permite adequar a disponibilidade da solução à realidade dinâmica da instituição e otimiza o uso de recursos orçamentários.

A combinação das licenças imediatas com as licenças sob demanda garante equilíbrio entre **prontidão operacional** e **eficiência administrativa**, permitindo que a instituição adeque o número de usuários ativos sem comprometer a continuidade das atividades essenciais. Esse modelo também reduz riscos de insuficiência de acessos em momentos críticos, preserva a qualidade da prestação dos serviços internos e assegura a escalabilidade controlada da solução ao longo do contrato.

Dessa forma, a estrutura proposta atende às necessidades atuais e futuras, com racionalidade, economicidade e alinhamento às boas práticas de gestão.

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

8.1. CENÁRIO 1: UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PÚBLICAS GRATUITAS OU GOVERNAMENTAIS

Na presente seção analisamos, em caráter exploratório, alternativas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) públicas, desenvolvidas por órgãos do setor público, bem como IAGs gratuitas ou de código aberto, comumente sugeridas como opções de baixo custo. O objetivo é identificar potenciais benefícios e, sobretudo, demonstrar por que tais alternativas não se mostram adequadas às necessidades institucionais da PGDF, notadamente em segurança da informação, proteção de dados pessoais e sensíveis, governança, suporte, aderência funcional ao processo judicial eletrônico e sustentabilidade operacional.

No ecossistema público brasileiro, destaca-se a Plataforma Sinapses do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), institucionalizada pela Resolução CNJ nº 332/2020, concebida como repositório, trilha de treinamento e catálogo de modelos de IA para o Judiciário. A Sinapses evoluiu com o Programa Justiça 4.0 (parceria CNJ-PNUD) e concentra dezenas de modelos produzidos e consumidos por tribunais, com governança centralizada em ambiente de nuvem (AWS) e depósito obrigatório de soluções cognitivas desenvolvidas pelos órgãos judiciais. Embora seja um caso relevante de coordenação interinstitucional, seu desenho é voltado à magistratura e ao funcionamento interno do Judiciário, não ao uso por Procuradorias, tampouco ao atendimento de requisitos específicos da advocacia pública contenciosa e consultiva. Ademais, a plataforma não se confunde com um serviço de IAG pronto para minutar peças com integração operacional ao SAJ/Softplan ou SPA/Coreplan sob a governança de uma área local.

Ainda no Judiciário, é notório o Projeto Victor do STF, desenvolvido em parceria com a UnB para auxiliar na classificação de peças e identificação de temas de repercussão geral. O Victor demonstra ganhos de eficiência em

triagem e organização de autos, mas foi arquitetado para o fluxo do Supremo, em tarefas de pré-processamento e apoio à classificação, não como plataforma generativa voltada à redação finalística de peças de procuradorias. Além de não ser disponibilizado como produto reusável pela PGDF, o Victor opera sob governança e requisitos de dados do STF, ou seja, em contexto institucional diverso e sem previsão de suporte ou transferência tecnológica que atendam o ente distrital.

O próprio TJDFDT publicou iniciativas como Maat, PJeGPT, OdinGPT e outros agentes de IA integrados ao PJe, com resultados concretos em análise de alta volumetria, identificação de temas e apoio à produção interna do Tribunal. São casos relevantes para demonstrar maturidade e governança de IA no DF; contudo, partem de uma infraestrutura, finalidades e políticas de risco do Poder Judiciário, não da PGDF. A replicação ou consumo externo por outro Poder exige convênios, adequações de segurança, engenharia de dados, sustentação e custeio contínuos, além de um arranjo de responsabilização que não se encontra previamente estabelecido. Em síntese, trata-se de soluções do Judiciário para o Judiciário, sem suporte contratual, garantia de níveis de serviço (SLA) e aderência a processos e padrões tecnológicos da PGDF.

No plano regulatório, o CNJ vem detalhando salvaguardas para o uso de IA (Res. 332/2020 e Res. 615/2025), reforçando a natureza auxiliar das ferramentas, a necessidade de supervisão humana e a gestão de riscos por classificações de criticidade. Ainda que tais balizas indiquem boas práticas, elas operam no perímetro do Judiciário e não resolvem, por si, a lacuna de suporte, de responsabilização e de segurança contratual que a PGDF teria ao tentar consumir essas IAs “de fora para dentro”. Além disso, a ANPD tem intensificado orientações e medidas relativas ao uso de dados para treinamento de IAs, o que reforça a necessidade de ambientes corporativos, segregados e com regras explícitas de não utilização de dados para treino, sob pena de violação da LGPD.

No campo das IAGs gratuitas e de amplo acesso, como as versões livres de ChatGPT e Gemini, há riscos jurídicos e operacionais claros: por padrão, em modalidades não empresariais ou gratuitas, dados de prompts e respostas podem ser utilizados para melhorar produtos e treinar modelos, inclusive submetidos à revisão humana. A política da Google para Gemini diferencia explicitamente o uso de dados entre serviços pagos e “unpaid” (AI Studio e quotas gratuitas), permitindo uso para melhoria e revisão por humanos; mutatis mutandis, distinções semelhantes aparecem na oferta da OpenAI entre planos para consumidores e ofertas empresariais, nas quais a não utilização para treinamento se dá “por padrão”, mediante contratos e controles específicos. Em suma, a utilização de contas gratuitas expõe a PGDF a risco de vazamento accidental, reidentificação e uso secundário de dados sensíveis.

Ainda que fornecedores ofereçam edições empresariais com posturas mais robustas de privacidade (como Gemini Enterprise e ChatGPT Enterprise/Business), tais modalidades são serviços proprietários pagos, com regime contratual, SLAs, auditorias e controles administrativos — o que se afasta da hipótese de “uso gratuito”. Logo, não cabe invocá-los como alternativas gratuitas viáveis; além disso, requerem aderência a políticas de identidade, guarda de logs, retenção customizada e compliance — condições que só se efetivam mediante contratação e integração formal.

Outro caminho recorrente é cogitar modelos “open weight” e ferramentas de código aberto, como a família Llama (Meta) e os modelos da Mistral. Embora atrativos pela flexibilidade técnica, devem ser analisados sob três prismas: licenciamento, governança de dados e operação. Llama 3, por exemplo, está sob licença “community” com obrigações e restrições específicas (ex.: uso da marca, avisos e certas limitações em cenários de escala e competição), devendo-se avaliar a compatibilidade com políticas públicas e com a vedação de usos que afrontem a LGPD e o interesse público. Mistral, por sua vez, oferece modelos sob Apache 2.0, mas também há artefatos sob licenças não-produtivas (MNPL) limitados a pesquisa/avaliação — inadequados a produção. Em ambos os casos, persistem os custos de MLOps, segurança, SOC, hardening, atualização e avaliação contínua de vieses, que não se resolvem por “gratuidade” das weights.

Do ponto de vista da LGPD e das diretrizes da ANPD, o tratamento de dados pessoais e sensíveis em IAGs requer bases legais transparentes, minimização, privacy by design, avaliação de impacto, segregação, trilhas de auditoria, controles de acesso e prevenção de riscos. Em ambientes gratuitos ou sem contrato público formal, é difícil garantir local de processamento, residência de dados, não utilização para treino, limites de retenção e exclusão efetiva. A literatura e guias oficiais assinalam a necessidade de governança clara, documentação de riscos, e, no setor público, especial cautela em compartilhamento, execução de políticas públicas e prestação de contas. Tais condições não se materializam quando se opera com contas “free” ou sem condições contratuais específicas.

Há, ainda, o vetor funcional: a PGDF demanda IAG com aderência a Direito Público, vocabulário, padrões redacionais e integração operacional aos sistemas processuais (SAJ e SPA) e aos repositórios institucionais, com logs auditáveis, governança e suporte técnico continuado. Soluções públicas do Judiciário não foram desenhadas para consumo externo por uma Procuradoria; já as soluções gratuitas genéricas não integram nativamente com PJe, tampouco oferecem garantias de domínio institucional, isolamento de dados e mecanismos de auditoria sob controle do ente público — itens essenciais para accountability e prestação de contas perante órgãos de controle.

Mesmo projetos exitosos do setor público, como a robotização do TJSP (RPA, agentes e automações de alto volume), apontam para ganhos relevantes quando a tecnologia é concebida “para dentro”, sob patrocínio, orçamento, arquitetura e suporte do próprio Tribunal. Transpor esse arranjo para a PGDF, sem contrato, sem transferência tecnológica e sem equipe própria de ciência de dados e engenharia de ML, desloca riscos técnicos e jurídicos para a Procuradoria, fragilizando a continuidade e a qualidade do serviço.

Em termos de suporte e treinamento, IAGs gratuitas não oferecem garantias de disponibilidade, prazos de

atendimento, correções de segurança, compatibilidade com políticas de identidade e auditoria, tampouco trilhas de capacitação sob medida. Em órgãos públicos, a ausência de SLA e de cláusulas de responsabilização compromete a previsibilidade e a gestão de risco, notadamente quando o caso de uso envolve dados pessoais, sigilosos e peças que impactam a defesa do erário. Boas práticas da Administração recomendam contratos com obrigações explícitas, níveis de serviço, auditoria e conformidade — características inexistentes no “consumo avulso” de IAGs gratuitas.

Por fim, há um aspecto de risco regulatório dinâmico: a ANPD tem intensificado a atuação em IA generativa, inclusive com notas técnicas sobre uso de dados para treinamento, medidas preventivas em casos de grande repercussão e vigilância sobre políticas de privacidade de big techs. Em um cenário assim, o emprego de serviços gratuitos ou sem contrato pode inadvertidamente expor a PGDF a mudanças unilaterais de termos, revisão humana de conteúdos sensíveis e transferências internacionais de dados, tudo sem as salvaguardas exigidas ao Poder Público. Historicamente, divergências entre tiers gratuitos e empresariais quanto ao uso de dados para treino evidenciam a necessidade de contratar serviços com cláusulas de não utilização, residência/segregação e auditoria.

Em conclusão, embora existam IAs públicas (p. ex., Sinapses, Victor, Maat) e IAGs gratuitas ou open-weight (Llama, Mistral, camadas “free” de ChatGPT/Gemini) que demonstram valor em seus ecossistemas, **não** se mostram adequadas para a PGDF por: (i) não atenderem às exigências de segurança da informação e proteção de dados sob a LGPD e guias da ANPD quando usadas fora de contratos próprios; (ii) carecerem de suporte, SLA e responsabilização; (iii) não proverem governança e auditoria sob domínio institucional; (iv) não integrarem nativamente com SAJ ou SPA para o fluxo finalístico da Procuradoria; e (v) exigirem competências e infraestrutura de MLOps que a PGDF não detém hoje. Para um uso seguro, ético e eficaz de IAG na área jurídica da PGDF, impõe-se a contratação formal de solução especializada, com ambiente segregado, domínio institucional, cláusulas de não treino, logs auditáveis, certificações, integração com sistemas judiciais e programa de capacitação continuada — elementos indisponíveis ou inviáveis nas opções “gratuitas” ou desenhadas para outros Poderes.

8.1.1. Referências principais:

<https://www.cnj.jus.br/sistemas/plataforma-sinapses/>

<https://www.undp.org/pt/brazil/news/plataforma-sinapses-reune-150-modelos-de-inteligencia-artificial>

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=471331&ori=1/>

<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2025/fevereiro/maat-solucao-de-inteligencia-artificial-do-tjdft-analisou-mais-de-660-mil>

<https://www.metropoles.com/colunas/juris/tjdft-na-vanguarda-da-inteligencia-artificial-generativa-inovacao-voltada-para-o-cidadao>

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/658231/Lei_geral_protecao_dados_pessoais_1ed.pdf

<https://www.gov.br/anpd/pt-br/centrais-de-conteudo/materiais-educativos-e-publicacoes>

<https://www.gov.br/anpd/pt-br/centrais-de-conteudo/materiais-educativos-e-publicacoes/guia-poder-publico-anpd-versao-final.pdf>

<https://ai.google.dev/gemini-api/terms>

<https://simonwillison.net/2024/Oct/17/gemini-terms-of-service/>

<https://openai.com/business/chatgpt-pricing/> <https://github.com/meta-llama/llama3/blob/main/LICENSE>

<https://help.mistral.ai/en/articles/347393-under-which-license-are-mistral-s-open-models-available>

Portal do [Software Público — Governo Digital](#)

8.2. CENÁRIO 2: UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA EXTERNAS

No presente cenário, analisou-se a possibilidade de utilizar exclusivamente plataformas externas e generalistas de inteligência artificial generativa — tais como ChatGPT (planos Business/Enterprise), Gemini (Enterprise) e Copilot para Microsoft 365 (licenças pagas). Entretanto, a avaliação evidenciou um conjunto de desvantagens estruturais para um órgão jurídico público, especialmente no que se refere ao custo por usuário, à ausência de especialização jurídica nativa, aos riscos e incertezas relacionados à proteção de dados e à privacidade, à possibilidade de ocorrência de alucinações, às políticas de uso de dados para treinamento, às fragilidades de governança e às lacunas de integração com o ecossistema processual brasileiro.

I - Custo total de propriedade e modelo por assento (per seat) penalizam escala e previsibilidade orçamentária

As três plataformas operam em modelo de assinatura por usuário, o que amplifica o custo quando se pretende adoção institucional ampla. Copilot para Microsoft 365 é comercializado como add-on (ex.: 30 USD/usuário/mês para enterprise, além do plano base do Microsoft 365), e mesmo variações “Business” com preço

menor mantêm a lógica por assento — o que eleva o TCO em ambientes com centenas de contas ativas. Esse desenho de licenciamento também cria custos “acessórios” (pré-requisitos de licenças base, add-ons para agentes/Studio, consumo medido etc.), complexificando a projeção de gastos e o controle de ROI.

No caso do ChatGPT, a camada Business/Enterprise tem políticas e preços próprios (elevados) e, ainda que traga salvaguardas de dados, permanece como serviço de caráter genérico. Na prática, a PGDF pagaria por funcionalidades amplas que não convertem automaticamente em ganho jurídico (minutas contenciosas, teses, padrões internos), pois não há domínio institucional incorporado.

II - Plataformas generalistas não são jurídicas: custo de adaptação, curva de aprendizado e risco de baixa aderência

ChatGPT, Gemini e Copilot foram desenhados para produtividade transversal, não para a escrita jurídica típica da Advocacia Pública (estilo, precedentes, teses de Direito Público, jurisprudência qualificada, padronização de peças e aderência a PJe/Eproc). Em consequência, sua utilização demanda a “orquestração” de prompts, a manutenção de bibliotecas de modelos internos e esforço contínuo de curadoria — atividades que consomem tempo de Procuradores e TI sem garantia de uniformidade institucional.

O próprio Copilot, ainda que profundamente integrado ao M365, foi concebido como assistente de produtividade geral, e não como modelo jurídico especializado. Por essa razão, requer camadas adicionais de governança, parametrização e controle para aproximar seus resultados do padrão técnico esperado pela PGDF.

III - Privacidade e proteção de dados: diferenças entre camadas “empresariais” e riscos residuais

Há distinções claras entre camadas gratuitas e pagas. No Gemini, os termos preveem que dados de uso em serviços “unpaid” (AI Studio/quota gratuita) possam ser utilizados para melhorar produtos, inclusive com revisão humana; já nas camadas pagas e empresariais há restrições mais fortes — mas permanecem dependentes de configurações e contratos. A depender do fluxo escolhido (p.ex., uso paralelo de Studio), persistem riscos de tratamento fora do perímetro corporativo.

Para ChatGPT, as ofertas Business/Enterprise anunciam, por padrão, que os dados de clientes não servem para treinar modelos; porém, isso fica circunscrito àquele plano e à aderência aos Business Terms aplicáveis. Em termos práticos, a PGDF precisaria manter políticas rígidas para impedir usos indevidos por usuários (ex.: contas pessoais, extensões de navegador) que possam “vazar” dados sensíveis para ambientes não contratados.

No Copilot para Microsoft 365, a Microsoft afirma que prompts, respostas e dados acessados via Graph não são usados para treinar os modelos fundacionais; há compromissos de privacidade, segurança e *data residency* com escopo específico (incluindo BR como geografia elegível para dados em repouso), mas a efetividade depende da correta configuração de políticas, rótulos (Purview), controle de identidades e do contrato vigente. Em suma, existe um caminho mais claro no Copilot — mas a responsabilidade por governança, classificação e restrições de dados permanece com o órgão.

IV - Dados sensíveis e sigilosos: complexidade legal e de conformidade em IAG generalista

Mesmo em planos empresariais, é preciso validar: (i) onde os dados são processados e armazenados; (ii) prazos de retenção e logs; (iii) suboperadores e cadeias de processamento; (iv) garantias contratuais de não treino e de exclusão; (v) cenários de transfronteira. As FAQs/ToS das plataformas registram nuances por região, edição e uso (pago x gratuito). Para um órgão público sujeito à LGPD, o ônus de demonstrar conformidade (privacy by design/by default, minimização, registros de tratamento, avaliações de impacto) recai sobre a Administração — e a dispersão de fluxos “genéricos” aumenta o risco.

V - Alucinações, vieses e explicabilidade: risco inerente a modelos generalistas

Todos os modelos (incluindo os integrados ao ecossistema M365) podem alucinar ou trazer vieses. Embora fornecedores invistam em salvaguardas, a produção de conteúdo jurídico exige verificabilidade, lastro em fontes e explicabilidade. No Copilot, a Microsoft documenta proteções e bloqueios, mas não elimina o risco de respostas imprecisas; do lado do Gemini/ChatGPT, termos e documentação reforçam a necessidade de supervisão humana e uso responsável. Em um contencioso, uma “alucinação” sobre jurisprudência pode significar retrabalho, risco reputacional e custo processual.

VI - Uso de dados em treinamento: necessidade de “prova” contratual e operacional contínua

Mesmo quando o fornecedor afirma não treinar com dados do cliente em planos corporativos, a PGDF deve amarrar contratualmente (DPA, cláusulas específicas) e monitorar tecnicamente (auditoria, restrição de APIs, bloqueio de contas pessoais) para evitar desvios. As diferenças explícitas entre “Paid Services” e “Unpaid Services” no Gemini (incluindo revisão humana em camadas gratuitas) ilustram quão sutil é incorrer em não conformidade por configuração inadequada ou por “shadow IT”.

VII - Governança, auditoria e cadeia de custódia: lacunas para a cadeia probatória

A PGDF precisa de logs completos, trilhas de auditoria, versionamento de prompts e respostas, retenção configurável e capacidade de reconstruir o raciocínio da ferramenta ao produzir peças. As suites empresariais oferecem

certa telemetria e auditoria, mas são genéricas: não garantem, por padrão, um “caderno de auditabilidade jurídica” (com fonte citada, timestamp, hash, controles de evidência) na granularidade desejada para responsabilização pública. Isso exige camadas adicionais de tooling e processos internos.

VIII - Data residency e soberania: compromissos existem, mas com escopo e condições

A Microsoft documenta compromissos de residência em repouso e vem anunciando processamento “in-country” para Copilot em ondas regionais; apesar de avanços (incluindo Brasil nos compromissos de dados em repouso), trata-se de um mosaico de condições e cronogramas, nem sempre consolidado em uma política única por país. A PGDF teria de validar, contratualmente, o escopo (dados em repouso x processamento) e as dependências (ex.: modelos de terceiros). [learn.microsoft.com], [windowsforum.com]

IX - Integração com o ecossistema utilizado na PGDF (SAJ e SPA)

Copilot, ChatGPT e Gemini não oferecem, nativamente, integração operacional com SPA e SAJ (com login federado do advogado público, travas de segurança, leitura de autos, montagem de minutas e protocolo sem download manual) — o que força fluxos paralelos, exposições desnecessárias (downloads locais), ou desenvolvimento sob medida caro e complexo. Isso contrasta com a necessidade da PGDF de atuar dentro dos sistemas judiciais e com governança própria.

X - Bloqueio tecnológico e volatilidade de termos (“vendor lock-in” e ToS mutáveis)

Planos, modelos e SLAs podem mudar com pouco aviso. Exemplo: camadas de ChatGPT e Gemini têm evoluções rápidas de modelos, limites e políticas; no Copilot, há ajustes de portfólio, elegibilidade e precificação por edição/recursos. Essa volatilidade ameaça previsibilidade, especialmente para órgão público com contratos plurianuais e dependência de governança jurídica estável.

XI - Custo humano de implantação: treinamento, gestão de mudanças e “política de uso”

Mesmo com planos empresariais, a adoção segura exige: classificação de dados; políticas de uso (o que pode/não pode entrar na IA); perfis e rótulos sensíveis; curadoria de prompts; trilhas de capacitação; e mecanismos de bloqueio/monitoramento para coibir o uso de contas pessoais. O fornecedor oferece “pilares” e guias — mas a carga de governança é da instituição. Sem equipe e processos, o risco de uso inadequado e incidentes de segurança aumenta.

XII - Resultado jurídico “suficiente” não é garantido

Por serem generalistas, essas IAGs tendem a produzir texto “bem escrito”, porém nem sempre juridicamente correto, atualizado e alinhado à jurisprudência vinculante/temas repetitivos aplicáveis. Sem camada institucional (acervo interno, precedentes, modelos, orientações) e sem integração processual, o ganho de produtividade converte-se em risco de padronização precária e retrabalho.

Dessa forma, mesmo nas edições pagas e corporativas (com melhores salvaguardas de privacidade e políticas de não-treino), ChatGPT, Gemini e Copilot permanecem soluções generalistas. Para a PGDF, as principais **desvantagens** são:

- alto custo recorrente por usuário e dependência de licenças base;
- ausência de especialização jurídica e de integração nativa ao PJe/Eproc;
- complexidade para atender plenamente às exigências de proteção de dados (LGPD), com riscos de configuração e de “shadow IT” em ambientes mistos;
- possibilidade de alucinações e insuficiente explicabilidade para cadeia probatória;
- governança e auditoria genéricas, que exigem tooling adicional para a exigência pública;
- volatilidade de planos/termos e potencial lock-in; e
- carga interna de gestão de mudanças, capacitação e políticas de uso que não desaparece com a assinatura do serviço.

Esses fatores, tomados em conjunto, tornam menos eficiente e mais arriscada a adoção exclusiva dessas IAGs como solução fim para a atuação jurídica da PGDF, quando comparada a alternativas especializadas e/ou contratadas com domínio institucional, ambiente segregado, logs auditáveis e integração operacional ao ecossistema judicial.

8.3. CENÁRIO 3: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL JURÍDICA

No terceiro cenário analisado, a Equipe de Planejamento da Contratação concentrou-se na avaliação de soluções de Inteligência Artificial Jurídica desenvolvidas e treinadas especificamente para grandes corporações, escritórios de advocacia privada e órgãos públicos. Esse conjunto de ferramentas, diferentemente das IAs de uso geral, apresenta foco direto na atividade jurídica profissional, oferecendo funcionalidades avançadas para análise processual,

síntese de informações, pesquisa normativa e jurisprudencial, bem como apoio à elaboração de minutas de peças e pareceres.

Diante da necessidade da PGDF de adotar uma solução tecnicamente robusta, segura e aderente às peculiaridades da advocacia pública, foi conduzida uma extensa pesquisa de mercado, resultando na identificação e seleção das principais plataformas especializadas atualmente disponíveis. Essa etapa envolveu o mapeamento de fornecedores consolidados, avaliação preliminar de suas capacidades tecnológicas e análise de sua atuação junto a instituições públicas e grandes organizações.

A partir desse levantamento, as soluções selecionadas foram submetidas a uma avaliação criteriosa, baseada em requisitos técnicos, critérios de segurança da informação, maturidade da tecnologia, aderência ao ordenamento jurídico brasileiro e capacidade de apoiar de forma confiável atividades essenciais da PGDF — especialmente as relacionadas à análise processual, à elaboração de minutas e ao suporte à defesa judicial do Estado. O objetivo central foi mitigar riscos de contratação de ferramentas que não oferecessem a especialização necessária ou que comprometessem a qualidade, a segurança e a fidedignidade das manifestações jurídicas.

8.3.1. **ChatADV** - <https://chatadv.com.br/>

O ChatADV é uma IA jurídica treinada especificamente no direito brasileiro, integrando funcionalidades de redação de peças, análise de processos, pesquisa de jurisprudência e uso via WhatsApp. Isso o torna acessível para rotinas ágeis e de alto volume. Entre suas principais vantagens estão a facilidade de uso, a produção rápida de peças completas, a integração direta ao WhatsApp, e o fato de oferecer jurisprudências reais e atualizadas. Também possui recursos de análise de PDFs, mapas mentais, contra-argumentação e explicações de fundamentos jurídicos.

Quanto aos preços, o ChatADV oferece diferentes planos, com valores divulgados como aproximadamente R\$ 130/mês, no plano Premium.

Entre as desvantagens para órgãos públicos como a PGDF estão a falta de informações explícitas sobre conformidade com normas de segurança pública, como controle granular de dados sensíveis, requisitos de sigilo institucional, auditoria e segregação de contexto. Além disso, a ferramenta é majoritariamente voltada para advogados privados, podendo exigir estudos adicionais de adequação à LGPD e normas internas de TI.

8.3.2. **Harvey AI (Internacional / Brasil)** - <https://www.harveyai.com.br/>

A Harvey AI é considerada uma solução de alto nível para grandes escritórios e departamentos jurídicos corporativos, oferecendo módulos de pesquisa jurídica profunda, análise de contratos, revisão técnica, workflows avançados e segurança de nível empresarial. Entre suas vantagens estão a alta precisão técnica, recursos como o “Vault” para documentos sensíveis, pipelines complexos de due diligence, pesquisas com citações verificáveis e capacidade de lidar com demandas extensas.

Sobre custos, a Harvey apresenta o preço de R\$ 280,00 por usuário/mês, no plano Profissional, com contratos anuais obrigatórios e licenças mínimas. Isso a posiciona entre as soluções mais caras do mundo jurídico.

Para órgãos públicos como a PGDF, há desvantagens importantes como elevado custo, trâmites longos de implantação, dependência de contratos corporativos complexos e pouca flexibilidade para equipes menores. Além disso, sua operação e suporte são voltados prioritariamente para BigLaw, não para instituições públicas com orçamentos restritos e análises técnicas de segurança de dados sensíveis com adequações às normas da LGPD.

8.3.3. **Legora (Internacional)** - <https://www.microsoft.com/en/customers/story/23171-legora-azure-openai> (<https://legora.com/>)

A Legora é uma plataforma de IA colaborativa internacional focada em grandes equipes jurídicas, com forte integração ao Microsoft Word, análise massiva de documentos (incluindo milhares simultaneamente), automação de workflows e pesquisa jurídica aprofundada com citações verificáveis. Entre suas vantagens estão o ambiente colaborativo, integrações com iManage, SharePoint, e recursos para litigância, M&A, tributário e compliance, além de possuir certificações internacionais relevantes, como ISO 27001 e ISO 42001.

Não foram encontrados planos e preços para o uso da solução no Brasil.

Para instituições públicas, isso representa uma desvantagem significativa devido a contratos mínimos elevados, preço restritivo e modelo pensado para grandes escritórios privados. Apesar da excelência técnica e segurança, pode ser inviável para a PGDF sem orçamento amplo ou estrutura corporativa de grande escala.

Não foram encontradas informações sobre utilização no Brasil.

8.3.4. **GC AI (Internacional – In-house legal)** - <https://gc.ai/>

A plataforma GC AI é voltada especificamente para departamentos jurídicos internos, oferecendo revisão

de contratos, análises rápidas, Exact Quote™ (verificação precisa de trechos originais), workflows corporativos e integração com Microsoft Word. Suas vantagens incluem alta segurança (SOC 2 Type II, AES-256, zero retenção de dados), foco em equipes internas, e recursos avançados de análise de risco.

Não foram encontrados planos e preços para o uso da solução no Brasil.

Para a PGDF, embora seja mais adequado do que plataformas voltadas a escritórios privados, ainda apresenta desvantagens como custo elevado, uso orientado para ambientes corporativos e possível incompatibilidade com políticas rígidas de dados do setor público.

8.3.5. **Sandstone (Internacional – In-house legal)** - <https://sandstone.com/>

A Sandstone se apresenta como um “sistema operacional jurídico” para departamentos internos, focado em automação de intakes, triagem com IA, integração com múltiplas ferramentas corporativas e criação de playbooks vivos (“context-in-motion”). Vantagens incluem forte integração com Slack, Salesforce, Google Workspace e outros sistemas, além de automatizar rotinas complexas e consolidar contexto organizacional em um único hub.

Não foram encontrados planos e preços para o uso da solução no Brasil.

Para a PGDF, embora a proposta seja moderna, as principais desvantagens incluem desconhecimento dos custos reais, foco exclusivo em departamentos corporativos privados e ausência de documentação pública sobre segurança destinada a órgãos públicos brasileiros.

8.3.6. **Jurídico AI (Brasil)** - <https://juridico.ai/>

A Jurídico AI é uma solução brasileira com forte foco na redação de peças processuais personalizadas, pesquisa jurisprudencial e automação de tarefas. Entre as vantagens estão o fato de ser treinada 100% em legislação e jurisprudência brasileira, gerar peças completas e específicas, oferecer resumos, pareceres e consultas jurídicas rápidas, além de ser amplamente utilizada no mercado nacional.

Os preços variam, com assinatura iniciando em valores a partir de R\$ 129,90/mês, para o plano Avançado. O site disponibilize planos internos acessíveis a partir da assinatura direta do usuário para o software de prateleira.

Para instituições públicas, uma das desvantagens é a falta de informações públicas robustas sobre certificações de segurança, governança de dados e integrações com sistemas públicos (PJe, SEI, etc.), embora o foco local e aderência ao direito brasileiro sejam fortes pontos positivos.

8.3.7. **Advoga IA (Brasil)** - <https://www.advogaia.com.br/>

A plataforma Advoga IA combina geração de peças rápidas com o recurso “Vibe Lawyer”, que edita documentos em tempo real com base no estilo do usuário. Entre as vantagens estão o preço acessível (a partir de R\$ 120/mês), uso intuitivo, automações de escritório, controle de prazos e grande acervo jurisprudencial com mais de 40 milhões de decisões.

Quanto aos custos, o plano divulgado é o mensal com valor de R\$ 119,00 (plano Plus), com teste grátis e funcionalidades extensas para escritórios pequenos e médios.

Para a PGDF, a desvantagem está na orientação da plataforma para advogados privados, sem menções a padrões de segurança pública, compliance governamental ou capacidades avançadas de governança documental.

8.3.8. **MinutaIA (Ecossistema jAI)** - <https://www.minutaia.com.br/>

A MinutaIA, desenvolvida pela jAI, é uma plataforma de IA jurídica brasileira concebida para atuar “fim-a-fim” no fluxo de elaboração de peças e minutas a partir do inteiro teor de processos. O ecossistema reúne o motor de minutas (MinutaIA) com integrações nativas aos sistemas de processo eletrônico via extensão oficial MinutaIA Conecta (evolução do PJeIA/EprocIA), além de módulos complementares (p.ex., QuestõesIA, TranscreveIA). Os diferenciais de produto incluem: processamento integral de autos, aprendizado de estilo (reprodução da voz jurídica do usuário), pesquisa jurisprudencial em linguagem natural e combinação de múltiplos modelos (OpenAI, Anthropic, Google) para ganho de precisão e estabilidade. A oferta mira explicitamente rotinas de magistrados, procuradorias, defensorias e advocacia pública/privada, com adesão a LGPD e diretrizes do CNJ para uso responsável de IA no Judiciário.

I - **Especialização em Direito Público**

Treinamento especializado (Fine-Tuning + RAG) com foco em Direito Público. Diferentemente de chats genéricos, a jAI documenta que a MinutaIA foi desenhada para analisar autos completos e estruturar minutas complexas, combinando RAG com modelos de linguagem de ponta, o que confere melhor compreensão de terminologia técnica, hierarquia normativa e estrutura de peças (contestação, apelação, agravo etc.). Na prática, relatos técnicos e

demonstrações públicas mostram que a ferramenta segmenta e processa grandes volumes (milhares de páginas), priorizando documentos relevantes e reduzindo a necessidade de refação pesada. Isso se traduz em minutas iniciais mais aderentes às teses e ao padrão de escrita institucional, diminuindo o retrabalho de procuradores e assessorias.

Adoção em órgãos do sistema de justiça. Há evidências de contratações e pilotos institucionais — notadamente no TJRS com a versão institucional “GAIA Minuta”, integrada ao eproc, e com trilhas de capacitação e governança de IA alinhadas à Resolução CNJ nº 615/2025. Esses movimentos validam o uso em cenários de alta complexidade e suportam a narrativa de especialização em tarefas típicas de Direito Público, inclusive na padronização de fundamentações e na gestão de precedentes.

II - Integração Nativa com PJe e eproc (PJeIA e EprocIA, atualmente MinutaIA Conecta)

O problema operacional (download/upload, troca de telas e perda de contexto) é conhecido em procuradorias e tribunais. A solução da jAI é a extensão MinutaIA Conecta (nova geração do PJeIA/EprocIA), que “lê” o processo diretamente na interface do tribunal (PJe, eproc, e-SAJ, Projudi, STF/STJ), aplica OCR para documentos digitalizados e exporta o inteiro teor com um clique para o editor da MinutaIA — evitando trânsito desnecessário de arquivos, cópias e fragmentação de contexto. O resultado é ganho de produtividade, redução de erros de referência e respostas mais precisas no chat/gerador, pois o modelo trabalha sobre o caso real carregado do próprio sistema. A Chrome Web Store e a página oficial detalham compatibilidade ampla, OCR, ações rápidas e inserção direta do rascunho no editor do tribunal, consolidando um fluxo contínuo dentro do PJe/eproc.

Evidência prática do uso no eproc. Conteúdos técnicos independentes demonstram o aproveitamento de recursos do eproc (p.ex., “versão para impressão” e “árvore de documentos”) para gerar PDFs ideais ao processamento pela IA, mitigando referências incorretas a eventos e melhorando a precisão na extração de fatos, peças e movimentos processuais.

III - Ambiente de Segurança Dedicado (Whitelabel) e Governança

Dados segregados e trânsito seguro. A documentação pública da jAI e a listagem oficial da extensão citam criptografia de ponta a ponta, não retenção para treinamento (zero data retention para fins de model training) e aderência à LGPD. Na prática, isso endereça a exigência de órgãos públicos de não permutar autos sensíveis com serviços genéricos na nuvem e de isolar instâncias (ambientes dedicados) sob governança institucional. Embora a expressão “whitelabel” não conste como rótulo técnico em todas as páginas públicas, as referências a instâncias dedicadas, uso restrito às finalidades contratadas e compliance do Judiciário (CNJ) reforçam o desenho de segregação lógica e processamento controlado, bem como a rastreabilidade decisória exigida por PGEs/PGMs/Defensorias.

Aderência regulatória e boas práticas. A adoção institucional no TJRS (GAIA Minuta) é comunicada como alinhada à Resolução CNJ nº 615/2025, além de práticas de segurança usuais no setor (criptografia, controle de acesso e governança de dados), convergindo com diretrizes de segurança cibernética aplicáveis ao setor público (p.ex., Cartilha de Segurança da Informação do CNJ e NIST CSF 2.0 como frameworks de referência que muitas organizações públicas invocam em seus ETPs e políticas).

Personalização institucional (In-Context Learning). A plataforma aprende o estilo de redação e os modelos institucionais, passando a sugerir minutas uniformes e compatíveis com teses pacificadas e identidade textual da Procuradoria/Defensoria. Isso reduz a necessidade de padronização manual e reforça a segurança jurídica das manifestações, pois consolida precedentes internos no próprio fluxo de autoria assistida.

IV - Adoções e comprovação de maturidade em órgãos públicos

Há documentos administrativos que evidenciam o uso/contratação do ecossistema jAI por órgãos públicos. No TJRS, o repositório oficial explica a GAIA Minuta (versão institucional da MinutaIA) como solução integrada ao eproc, com cronograma de disponibilização e materiais de capacitação continuada. Já a DPE-RR publicou Estudo Técnico Preliminar e Parecer Jurídico propondo a contratação direta da jAI (plano Enterprise 100+, com 100 licenças e módulos MinutaIA, PJeIA e EprocIA), justificando sigilo, governança e adequação técnica para cenários com dados sensíveis — reforçando o racional de dados segregados e instância sob controle institucional.

V - Vantagens para a PGDF

Produtividade com lastro técnico e institucional. A leitura direta do processo nos sistemas oficiais (PJe/eproc), sem “vai-e-vem” de arquivos, endereça o gargalo cotidiano do procurador e aumenta a acurácia das extrações (movimentos, peças, eventos). O aprendizado de estilo institucional sustenta a uniformização de teses e a consistência redacional entre equipes. O desenho de segurança (criptografia, não retenção para treino e aderência à LGPD) é aderente a exigências de dados sensíveis da Advocacia Pública; além disso, há provas de conceito e contratações em órgãos do ecossistema de Justiça (TJRS, DPE-RR), o que reduz risco de adoção para uma procuradoria estadual/distrital.

VI - Pontos de atenção na Administração Pública

- Certificações formais e documentação técnica: Embora a jAI publique boas práticas (criptografia, LGPD, não retenção) e alinhamento às diretrizes do CNJ, não há, nas páginas públicas, catálogo detalhado de certificações de segurança (p.ex., ISO 27001,

SOC 2) ou whitepapers técnicos comparáveis aos de grandes vendedores internacionais — o que pode exigir troca de informações técnicas sob NDA durante o ETP/Termo de Referência para equalizar requisitos de auditoria e segregação de ambientes (rede, VPC, logs, chaves KMS, trilhas de auditoria, DLP, SSO/SAML).

- Gestão de mudança e capacitação: Como a solução molda o fluxo de trabalho no PJe/eproc, a PGDF precisará prever onboarding estruturado, política de uso responsável de IA, trilhas de capacitação e monitoramento de qualidade, como, por exemplo, a amostragem de peças/minutas para revisão entre pares, a exemplo do que o TJRS realizou via Centro de Formação (CJUD).
- Custo total de propriedade (TCO): Apesar dos planos individuais acessíveis, a adoção institucional (com licenças enterprise, instância dedicada, SLA, suporte ampliado e eventualmente integrações adicionais) exige estimativa orçamentária realista.

VII - Custos e modelos de contratação

- Individuais / pequenos times: a partir de R\$ 125/mês (100 minutos + 100 interações PJe/eproc); escalonando em R\$ 250/mês e R\$ 500/mês conforme franquia. Útil para pilotos internos ou times -piloto.
- Enterprise (Procuradorias/Defensorias/Tribunais): planos corporativos customizados (número de licenças, instância dedicada/segregada, SSO/controle de acesso, treinamento, SLA, governança).
- Extensão MinutaIA Conecta: distribuição via Chrome Web Store com planos corporativos e pacotes de interações, suporte a PJe/eproc/e-SAJ/Projudi/STF/STJ/SEI, OCR, inserção direta no editor de texto dos sistemas em uso e exportação do inteiro teor para o motor da MinutaIA.

8.3.9. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE IAG JURÍDICAS

Diante das análises acima, destaca-se que a PGDF necessita de plataforma de IA jurídica especializada para atuar de ponta a ponta no apoio à análise processual e à elaboração de minutas e pareceres jurídicos, integrada aos sistemas oficiais de processo eletrônico (PJe/eproc e correlatos), com governança de dados compatível com a LGPD e adesão às diretrizes do CNJ para uso responsável de IA. Tais requisitos são indispensáveis para garantir produtividade, segurança e aderência ao contexto da advocacia pública.

8.3.9.1. Requisitos críticos e inegociáveis da PGDF

A Equipe de Planejamento consolidou, para analisar cada uma das soluções disponíveis no mercado, como requisitos mínimos e indispensáveis:

- Integração nativa e contínua com PJe/eproc (captura do inteiro teor com OCR, exportação e inserção direta no editor do tribunal), para evitar transbordo de arquivos, perda de contexto e erros de referência.
- Aderência regulatória: compatibilidade com a LGPD e com as diretrizes do CNJ específicas para IA generativa (Resolução CNJ nº 615/2025).
- Governança e segurança: criptografia ponta a ponta, não retenção para treinamento, instância/segregação para uso institucional e rastreabilidade/auditoria.
- Especialização em Direito Público: processamento do inteiro teor dos autos (milhares de páginas), aprendizado de estilo institucional e pesquisa jurisprudencial contextual, com combinação de múltiplos modelos para ganho de precisão.
- Maturidade comprovada no ecossistema de Justiça: adoção institucional em órgãos do sistema de justiça, com trilhas de capacitação e governança de IA.

8.3.9.2. Evidências objetivas de singularidade técnica da MinutaIA (jAI)

I - Integração nativa e exclusiva com PJe/eproc e correlatos

A MinutaIA Conecta (evolução do PJeIA/eprocIA) é extensão oficial na Chrome Web Store que “lê” o processo diretamente no PJe/eproc/e-SAJ/Projudi/STF/STJ/SEI, aplicando OCR, permitindo perguntas contextuais, geração de rascunhos no navegador e exportação do inteiro teor com um clique para o editor da MinutaIA — inclusive inserindo o rascunho diretamente no editor do tribunal. Esta integração operacional e contínua não está apenas declarada

em site institucional: consta em página oficial da própria Chrome Web Store, com descrição técnica detalhada, políticas de privacidade/no-retention e atualizações verificáveis.

II - Adoção institucional em diversos órgãos do judiciários brasileiro e procuradorias

A Equipe de Planejamento da Contratação avaliou a MinutaIA quanto à sua adoção em outros órgãos públicos, identificando preliminarmente os seguintes contratos:

ID	ESPECIFICAÇÃO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA - ID SEI 197654664
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - ID SEI 197654948
3	Advocacia-Geral do Município de Caxias do Sul - ID SEI 197655529
4	CRECI - 11ª REGIÃO DE/SC ID SEI 197655897
5	PGM - SÃO LUIZ DO MARANHÃO - ID SEI 197656202
6	PGM DE OURO PRETO - MG - ID SEI 197656498
7	PGE DO RIO GRANDE DO SUL - ID SEI 197656850
8	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS - ID SEI 197657188
9	PGM JOÃO PESSOA - ID SEI 198083517
10	MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - ID SEI 198083900
11	PGE TOCANTINS - ID SEI 198084154
12	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA - ID SEI 198085189
13	STM - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - ID SEI 198085889
14	PGE ACRE - ID SEI 198086725
15	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - ID SEI 198087186

Nesse contexto, a eventual contratação da MinutaIA (Jai) pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) se justifica pela aderência específica ao contexto do setor público, distinta das soluções de IA generativa concebidas prioritariamente para grandes corporações e escritórios privados. Enquanto plataformas corporativas focam em ganhos de produtividade em ambientes contratuais e comerciais privados, a MinutaIA é desenhada para processos finalísticos da Advocacia Pública, como elaboração de minutas, pareceres, informações em mandados de segurança, manifestações consultivas, notas técnicas e peças contenciosas sob regime de estrita legalidade, controle externo e accountability. Essa orientação de desenho mitiga riscos de inadequação normativa e eleva a confiabilidade das entregas institucionais da PGDF.

Do ponto de vista jurídico-normativo e de conformidade, a MinutaIA atende a requisitos que são críticos na Administração Pública: governança sobre dados, privacidade e LGPD, rastreabilidade de versões, registro de trilhas de auditoria, e padrões de transparência e explicabilidade compatíveis com controle interno e externo. Soluções voltadas ao setor privado tendem a privilegiar velocidade e amplitude funcional, mas não necessariamente oferecem, por padrão, políticas de retenção, isolamento de dados, perfis de acesso hierarquizados por unidade/coordenação e logs auditáveis na granularidade exigida para atos administrativos e manifestações com impacto orçamentário e federativo. Para a PGDF, tais controles não são diferenciais — são condições de validade do processo decisório.

No critério técnico-funcional, a MinutaIA se diferencia por operar com modelos e taxonomias alinhados ao Direito Público brasileiro, incluindo interpretações contextuais de normas federais, distritais e municipais, bem como padrões de redação oficial e estruturas de peças típicas da advocacia pública. Em contraste, IAGs corporativas são, em geral, generalistas ou treinadas em domínios privados (contratos comerciais, compliance corporativo, contencioso cível-empresarial), o que pode demandar extensos esforços de customização, curadoria e fine-tuning para atingir o nível de uniformidade, consistência argumentativa e aderência ao estilo institucional que a PGDF necessita. A consequência prática é a redução do tempo de adaptação e a maior taxa de acerto na produção de minutas e pareceres.

Sob a ótica de integração e continuidade operacional, a MinutaIA foi concebida para conviver com fluxos próprios do setor público (protocolos, gestão de processos administrativos e judiciais, padrões de versionamento, referências normativas oficiais e gestão do conhecimento institucional). Enquanto soluções privadas, muitas vezes, oferecem APIs genéricas voltadas a CRMs, ERPs e DMS corporativos, a MinutaIA privilegia conectores e interoperabilidade compatíveis com ecossistemas governamentais e com a exigência de segregação por órgãos, unidades

e perfis. Isso se traduz em menor atrito de implantação e em governança documental mais robusta ao longo do ciclo de vida das manifestações.

Em gestão de riscos, a MinutaIA adota salvaguardas que favorecem o interesse público: mitigação de alucinações por meio de técnicas de grounding e recuperação de contexto normativo; camadas de revisão que estimulam o controle humano; e mecanismos de padronização (modelos de peça e checagens obrigatórias) que reduzem variações indesejadas entre unidades. Em comparação, soluções privadas, quando aplicadas tal-qual ao ambiente público, podem ampliar riscos de inconsciência normativa, uso de fontes não consolidadas e divergência de entendimentos institucionais, o que impacta a segurança jurídica da atuação da PGDF.

No plano econômico e de contratação pública, a MinutaIA oferece estrutura de licenciamento e serviços compatíveis com o regime de compras governamentais: métricas claras de consumo, previsibilidade orçamentária, opções de ambientes isolados, pactos de SLA e continuidade, além de matrizes de responsabilidade aderentes ao controle público. Ferramentas corporativas de mercado, embora robustas, frequentemente têm modelos de contratação focados em escala privada, com custos ocultos de customização, treinamento e governança que podem onerar a implantação no setor público e dificultar a prestação de contas.

Por fim, a MinutaIA agrega valor estratégico à PGDF ao fomentar uniformização institucional, memória organizacional (a partir de bases de modelos e precedentes internos), e capacidade de resposta frente a picos de demanda — preservando a identidade técnica da Procuradoria. Em vez de “transplantar” práticas de grandes empresas para o setor público, a proposta consiste em potencializar a missão constitucional da advocacia pública, respeitando suas peculiaridades legais, processuais e de accountability. Isso posiciona a PGDF na vanguarda da transformação digital do Direito Público, com ganhos de produtividade, qualidade técnica e segurança institucional.

III - Aderência a diretrizes regulatórias (CNJ) e à LGPD

A MinutaIA declara conformidade com a LGPD, adoção de criptografia e política de não retenção de dados para treinamento, conforme material oficial da empresa e as informações disponibilizadas na Chrome Web Store referentes à extensão “MinutaIA Conecta”. Paralelamente, o CNJ editou a Resolução nº 615/2025, que estabelece diretrizes específicas para o uso de inteligência artificial generativa no âmbito do Poder Judiciário — parâmetro em relação ao qual a MinutaIA vem sendo referida como alinhada.

IV - Arquitetura e especialização jurídica

Publicações técnicas apresentam a arquitetura da MinutaIA com combinação de múltiplos LLMs (OpenAI/Anthropic/Google) e pipeline de processamento do inteiro teor (fragmentação/distribuição), permitindo minutas longas e aderentes ao caso concreto e ao estilo institucional — diferenciais de produto que não aparecem, com evidência verificável, nas alternativas avaliadas no mercado brasileiro para o setor público.

8.3.9.3. Análise das demais soluções de IAG Jurídicas

Durante a avaliação das demais IAGs Jurídicas, foram observadas integração operacional insuficiente com o ecossistema de Justiça. Grande parte das ofertas não dispõe de integração nativa e contínua com PJe/eproc (captura do inteiro teor, OCR de digitalizados, exportação para o redator e inserção direta no editor do tribunal), o que impõe “vai-e-vem” de arquivos, perda de contexto e risco de erro referencial. Para a PGDF, essa limitação inviabiliza ganho de produtividade e controle de versionamento exigidos em rotinas consultivas e contenciosas.

Como parâmetro de mercado, integrações dessa natureza—com OCR, exportação e inserção no editor—são publicamente documentadas em soluções específicas para órgãos de Justiça, demonstrando que o padrão técnico exigido é possível e verificável.

Lacunas de governança e segurança para dados sensíveis:

É recorrente a ausência de comprovação pública de segregação de instâncias (ambiente dedicado), criptografia ponta a ponta, não-retenção de dados para treinamento, trilhas de auditoria e SSO/SAML em nível institucional. Em contexto público, o tratamento de dados deve observar LGPD e políticas de segurança aderentes a diretrizes específicas para IA generativa no Judiciário (transparência, supervisão humana, prestação de contas), de modo que soluções sem documentação robusta e aderente não podem ser adotadas pela PGDF.

Modelo econômico e contratual desalinhado ao setor público:

Diversas ferramentas têm custo por usuário elevado, exigem mínimos de licenças e contratos rígidos orientados ao mercado corporativo privado (BigLaw), o que pressupõe orçamentos e estruturas que não se coadunam com a realidade de uma procuradoria. Em contratações públicas, além de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, espera-se que o fornecedor demonstre economicidade e aderência às premissas do interesse público — o que modelos de precificação inflexíveis e de alta barreira de entrada não atendem.

Baixa aderência às normas e práticas do sistema de Justiça brasileiro:

Parte das plataformas é projetada para escritórios privados e não evidencia adoção institucional em órgãos do Judiciário/Advocacia Pública no Brasil, o que eleva o risco de implantação (maturidade, suporte, capacitação e

governança). Como referência de maturidade requerida, o Judiciário tem publicado diretrizes e casos de uso institucionais (com supervisão humana, treinamento e métricas), estabelecendo parâmetros mínimos de responsabilidade e qualidade que as soluções concorrentes não comprovam atender.

Especialização insuficiente para Direito Público e processamento de autos volumosos:

Muitas ofertas se limitam a chat/redator generalista, sem evidência de processamento do inteiro teor em escala (milhares de páginas) com priorização de documentos relevantes, aprendizado de estilo institucional e pesquisa jurisprudencial contextual, elementos basilares para padronização de teses e redução de retrabalho na PGDF. A ausência desses mecanismos resulta em saídas superficiais, não reproduzíveis ao padrão institucional, e aumenta custos de revisão humana. Novamente, o ecossistema de Justiça já referencia publicamente o uso de agentes que leem autos, aprendem o estilo e geram rascunhos supervisionados, como marco de qualidade para o setor.

Conformidade regulatória incompleta para IA generativa:

Em soluções analisadas, faltam políticas claras sobre supervisão humana obrigatória, transparência do uso de IA, mitigação de vieses e rastreabilidade das decisões, itens expressamente contemplados nas diretrizes do CNJ para IA. Sem tais salvaguardas (documentadas e auditáveis), não há como assegurar uso responsável no âmbito da Administração Pública, o que desaconselha a contratação para a PGDF.

Em síntese, a combinação de integração precária com PJe/eproc, insuficiências em governança e segurança para dados sensíveis, modelo econômico inadequado ao setor público, baixa maturidade institucional, ausência de especialização em Direito Público e não aderência às diretrizes do CNJ/LGPD torna as demais alternativas incompatíveis com o ambiente e as necessidades da PGDF.

8.3.9.4. Conclusão técnica

Entre as soluções de IAG Jurídicas, somente a MinutaIA apresenta, simultaneamente e com prova pública verificável:

- integração nativa, oficial e contínua com PJe/eproc (com OCR, exportação e inserção direta),
- adoção institucional comprovada em procuradorias gerais com operação em escala,
- aderência declarada à LGPD e às diretrizes do CNJ para IA generativa, e
- modelo enterprise já testado em diversos órgãos públicos com instância segregada e governança.

Conforme apresentado na Proposta Comercial, ressaltamos que a plataforma MinutaIA possui **integração com o PJe via Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI)**.

O Plano Enterprise, fornecido pela empresa, permite que o MinutaIA possua capacidade avançada de integração direta com o Processo Judicial Eletrônico (PJe) através do padrão estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI). Esta funcionalidade transforma radicalmente o fluxo de trabalho jurídico:

Conexão Direta e Segura: A arquitetura do sistema estabelece um canal de comunicação seguro e criptografado diretamente com os servidores do Tribunal e o MinutaIA, permitindo o trânsito de dados processuais sem a necessidade de intervenção manual constante para download e upload de arquivos. Isso garante a integridade das informações e reduz drasticamente o tempo operacional gasto em tarefas burocráticas de acesso aos autos.

Contextualização Automática Profunda: Graças à integração via MNI, a inteligência artificial do Ecossistema JAI pode acessar e ler a estrutura completa dos autos digitais na origem. Isso significa que o sistema possui capacidade de analisar o contexto processual global, as movimentações históricas e os documentos anexos, proporcionando uma resposta jurídica muito mais precisa, robusta e aderente à realidade fática do processo.

Otimização de Fluxos de Trabalho: A integração nativa elimina gargalos operacionais, permitindo que os procuradores e assessores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal foquem na tese jurídica e na estratégia processual, enquanto o sistema gerencia a complexidade da obtenção e organização dos dados processuais vindos do PJe.

Tais atributos, considerados em conjunto, não se repetem nas demais soluções analisadas, tornando a competição inviável do ponto de vista técnico para o objeto pretendido pela PGDF.

8.3.9.5. Riscos, mitigação e governança da contratação

- Conformidade com LGPD: exigir em Termo de Referência e Contrato não retenção para treinamento, criptografia em trânsito e repouso, logs e trilhas de auditoria, controle de acesso/SSO e segregação de instâncias (ambiente dedicado), em linha com boas práticas e Resolução CNJ nº 615/2025.

- Padronização e responsabilidade: adotar Política de Uso Responsável de IA (verificação humana obrigatória, catálogo institucional de prompts/modelos, revisão por pares), conforme Guia de Uso de IAG da PGDF (Portaria PGDF nº 160/2025 (195740372)) e replicando abordagens de capacitação contínua observadas no TJRS.
- Preço e TCO: modelos enterprise da jAI têm ajuste institucional e economias operacionais ao reduzir eventuais oscilações de preços, devendo a PGDF instruir pesquisa de mercado e justificativa de compatibilidade de preços conforme Lei nº 14.133/2021.

8.3.10. CONCLUSÃO

À luz dos requisitos essenciais e das evidências públicas verificáveis, a MinutaIA (jAI) é, tecnicamente, a única solução que atende integralmente e de modo comprovado o objeto pretendido pela PGDF neste momento, em especial pela:

- integração oficial, contínua e com OCR ao PJe/eproc (SAJ/Softplan e SPA/Coreplan, em andamento), com exportação do inteiro teor e inserção direta no editor do tribunal;
- adoção institucional e maturidade em órgãos do sistema de justiça;
- aderência comprovável à LGPD e às diretrizes do CNJ para IA generativa; e
- modelo enterprise governamental já documentado em diversos Estudos Técnicos e Termos de Referência de entes públicos, com instância dedicada e governança.

Esses elementos configuram singularidade técnica e inviabilidade de competição (art. 74, Lei nº 14.133/2021), legitimando a contratação direta pela PGDF, com robustez técnica e jurídica que deve ser analisada previamente, pela área jurídica da PGDF.

8.4. CENÁRIO 4: TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO ESCOPO ATUAL DA FÁBRICA DE SOFTWARE

O presente cenário tem como objetivo analisar a viabilidade de realizar internamente o desenvolvimento e o treinamento de modelos de Inteligência Artificial Generativa (IAG) no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), utilizando o contrato vigente de desenvolvimento de software firmado com a fábrica de software, nos termos do processo SEI nº 00020-00000450/2024-11. A análise parte da premissa de avaliar se seria possível aproveitar a contratação existente, aliada ao esforço da equipe própria da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação (Disol/Sutic), para suprir essa demanda altamente especializada.

O contrato de fábrica de software da PGDF está majoritariamente dimensionado para sustentar a modernização tecnológica crítica da casa, incluindo sistemas como Contribuinte Legal, Gestão de Precatórios, Dívida Ativa e a migração urgente de sistemas legados para a plataforma *Low-Code*. Alocar a capacidade produtiva da fábrica (mensurada em pontos de função ou sprints) para um projeto de pesquisa e desenvolvimento (P&D) de IA de alta complexidade subtrairia recursos vitais das entregas finalísticas já pactuadas, gerando um custo de oportunidade elevado e riscos de atraso em cronogramas de arrecadação e gestão judicial.

Diferente do desenvolvimento de sistemas tradicionais (onde os requisitos geram resultados previsíveis), o treinamento de modelos de linguagem possui natureza experimental. Não há garantia de que o esforço de desenvolvimento resultará em um modelo com a acurácia necessária para a atividade jurídica de alto nível. Utilizar um contrato de prestação de serviços por demanda para um projeto cujos ciclos de "tentativa e erro" são inerentes pode levar ao consumo de recursos públicos sem a entrega de um produto funcional, configurando um risco de gestão fiscal e administrativa.

Diante disso, constata-se que o desenvolvimento e, sobretudo, o treinamento de modelos de Inteligência Artificial Generativa, requerem competências, processos e infraestrutura que não fazem parte do escopo do contrato de fábrica de software. O contrato foi concebido para desenvolvimento de sistemas principalmente convencionais — com requisitos definidos, arquitetura previamente estabelecida e entregas funcionais —, não contemplando atividades relacionadas à construção de modelos de IA, curadoria e preparação massiva de dados, treinamento iterativo, validação algorítmica, ajuste fino (fine-tuning) ou técnicas avançadas de machine learning.

O desenvolvimento e o fine-tuning de modelos de IA não dependem apenas de pessoal, mas de uma infraestrutura computacional de alto desempenho (GPUs/TPUs) que não está contemplada no escopo de suporte da fábrica. O custo para manter um ambiente de treinamento e, posteriormente, uma infraestrutura de inferência (colocar o modelo para rodar) é volátil e, no modelo de desenvolvimento próprio, recairia integralmente sobre a PGDF, tornando a solução potencialmente muito mais onerosa do que a contratação de serviços de IA como plataforma (PaaS) ou software (SaaS).

Outro ponto crítico é que não é possível estabelecer valores estimados para o desenvolvimento de modelos

de IAG no atual contexto, uma vez que a construção de soluções de IA desse porte depende de múltiplos fatores indetermináveis neste momento, como: volume e qualidade dos dados necessários, infraestrutura de nuvem e processamento (GPU/TPU), ciclos de treinamento, tamanho dos modelos, mecanismos de segurança, ferramentas de MLOps e requisitos de supervisão humana. Qualquer tentativa de estimativa seria imprecisa e tecnicamente inviável, especialmente porque esses elementos não têm correspondência direta com o modelo de contratação de sprints atualmente pactuado com a fábrica de software.

Soma-se a isso o fato de que o contrato possui duração limitada a 12 meses, com sprints já comprometidos pelas entregas consideradas estratégicas. Trata-se do primeiro contrato formal de desenvolvimento de software da PGDF, o que reforça a necessidade de cautela quanto ao acúmulo de escopo e à introdução de demandas de alta complexidade que poderiam comprometer o calendário e os resultados previstos para os demais sistemas prioritários.

Diante da análise apresentada, conclui-se pela **inviabilidade** de utilizar o contrato vigente de fábrica de software para o desenvolvimento e o treinamento de modelos próprios de IAG na PGDF, em razão dos seguintes fatores:

- alto risco tecnológico,
- incompatibilidade do modelo de contratação vigente,
- indeterminação de custos,
- risco ao cronograma de sistemas críticos,
- custo de oportunidade elevado,
- duração contratual limitada (12 meses),
- ausência, no escopo, de atividades essenciais de IA,
- elevado custo de infraestrutura (treinamento e inferência).

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A análise comparativa de soluções deve observar as necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como, suas soluções adotadas, contratações correlatas ou interdependentes e outras alternativas de mercado.

REQUISITOS	CENÁRIO 1	CENÁRIO 2	CENÁRIO 3	CENÁRIO 4
DE NEGÓCIO				
1. Ampliar a capacidade institucional de responder com maior rapidez às demandas consultivas e contenciosas.	Atende	Atende	Atende	Atende
2. Aumentar a uniformidade técnica das manifestações jurídicas produzidas pela instituição.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
3. Aperfeiçoar a qualidade e a consistência dos argumentos jurídicos apresentados em peças e pareceres.	Atende	Não atende	Atende	Atende
4. Facilitar o acesso a informações relevantes, precedentes internos e histórico de entendimentos jurídicos.	Atende	Atende	Atende	Atende
5. Apoiar a elaboração de produtos jurídicos complexos, reduzindo o tempo dedicado a atividades repetitivas.	Atende	Atende	Atende	Atende
6. Fortalecer a padronização de modelos e orientações normativas adotadas pela instituição.	Atende	Não atende	Atende	Atende
7. Elevar a eficiência no tratamento de demandas de grande volume ou repetitivas.	Atende	Atende	Atende	Atende
8. Disponibilizar recurso que permita análise rápida de grandes quantidades de documentos administrativos e processuais.	Não atende	Atende	Atende	Não atende
9. Reduzir riscos de inconsistências, omissões e falhas materiais na produção de peças jurídicas.	Atende	Atende	Atende	Atende
10. Aprimorar a gestão do conhecimento jurídico institucional de forma estruturada e acessível.	Atende	Atende	Atende	Atende
11. Melhorar o tempo médio de resposta às áreas finalísticas e órgãos atendidos pela Procuradoria.	Atende	Atende	Atende	Atende

12. Sustentar o processo decisório institucional com análises jurídicas mais completas e fundamentadas.	Atende	Atende	Atende	Atende
13. Otimizar o uso de recursos humanos, permitindo maior foco em atividades estratégicas e de alta complexidade.	Atende	Atende	Atende	Atende
14. Qualificar a defesa judicial, diminuindo riscos de prejuízos financeiros e operacionais ao ente público.	Atende	Não atende	Atende	Atende
15. Ampliar a segurança no tratamento de dados sensíveis, sigilosos e pessoais envolvidos na atividade jurídica.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
16. Garantir alinhamento da produção jurídica às legislações vigentes, diretrizes internas e melhores práticas.	Atende	Atende	Atende	Atende
17. Integrar a análise jurídica aos sistemas eletrônicos de tramitação processual utilizados pelo Judiciário.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
18. Permitir maior rastreabilidade, controle e governança sobre a produção jurídica institucional.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
19. Aumentar a previsibilidade e a coerência das manifestações da Procuradoria perante órgãos de controle e o Poder Judiciário.	Atende	Atende	Atende	Atende
20. Facilitar o aprendizado contínuo de Procuradores e servidores com acesso a padrões e análises jurídicas consolidadas.	Atende	Atende	Atende	Atende
21. Reduzir custos operacionais relacionados ao retrabalho, à lentidão nos fluxos e ao uso fragmentado de ferramentas.	Atende	Atende	Atende	Atende
22. Elevar a transparência e a eficiência da atividade jurídica oferecida à Administração Pública.	Atende	Atende	Atende	Atende
23. Apoiar a atuação estratégica da Procuradoria, reduzindo riscos em litígios e ampliando as chances de êxito processual.	Atende	Atende	Atende	Atende
24. Modernizar processos e fluxos internos, alinhando a instituição ao movimento de transformação digital do setor público.	Atende	Não atende	Atende	Atende
25. Manter paridade tecnológica com os demais atores do sistema de justiça que já utilizam inteligência artificial.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
TECNOLÓGICOS				
1. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e políticas internas de proteção de informações sensíveis e sigilosas.	Atende	Atende	Atende	Atende
2. Adoção de infraestrutura dedicada ou ambiente segregado que impeça o compartilhamento indevido de dados com terceiros.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
3. Compatibilidade com as arquiteturas e padrões tecnológicos já definidos pela área de TIC da instituição.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
4. Capacidade de integração nativa com sistemas processuais como SAJ/Softplan e SPA/Coreplan, por meio de APIs ou conectores homologados.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
5. Disponibilidade de logs completos e auditáveis para rastreamento de todas as interações realizadas na plataforma.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
6. Mecanismos de criptografia para dados em trânsito e em repouso, alinhados às melhores práticas de segurança da informação.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
7. Implementação de controles de autenticação forte e gestão de perfis de acesso conforme políticas internas.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
8. Utilização de modelos de inteligência artificial treinados especificamente em Direito Público, com base jurídica adequada.	Atende	Não atende	Atende	Atende
9. Oferecimento de camada de governança de IA que permita auditoria, validação e controle institucional sobre os modelos utilizados.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
10. Capacidade de operar com alto desempenho mesmo diante de grandes volumes de documentos processuais.	Atende	Atende	Atende	Atende

11. Aderência às metodologias de desenvolvimento seguro, ou práticas equivalentes adotadas pela área de TIC da PGDF.	Atende	Atende	Atende	Atende
12. Funcionalidade de atualização contínua dos modelos de IA com supervisão humana institucional.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
13. Capacidade de integração com repositórios internos de modelos, minutas, precedentes e orientações jurídicas.	Atende	Não atende	Atende	Atende
14. Alinhamento com padrões de interoperabilidade e arquitetura de governo eletrônico definidos pela Administração Pública.	Atende	Não atende	Atende	Atende
15. Disponibilização de trilhas de auditoria completas para fins de controle interno, compliance e governança.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
16. Suporte a diferentes níveis de permissão e segregação de funções conforme o perfil do usuário.	Atende	Não atende	Atende	Atende
17. Capacidade de funcionamento em ambiente seguro de nuvem pública, privada ou híbrida, conforme diretrizes do órgão de TIC.	Atende	Não atende	Atende	Atende
18. Recursos avançados de prevenção contra vazamento de dados e detecção de comportamentos anômalos.	Atende	Não atende	Atende	Atende
19. Possibilidade de Integração com sistemas de gestão documental utilizados pela instituição.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
20. Atendimento às políticas de continuidade de negócios, incluindo planos de contingência e recuperação de desastres.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
21. Capacidade de processamento de linguagem natural específico para textos jurídicos complexos.	Atende	Atende	Atende	Atende
22. Garantia de que nenhum dado será utilizado para treinar modelos externos sem autorização institucional.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
23. Aderência às métricas de desempenho exigidas pela área de TIC, incluindo tempo de resposta e latência máxima.	Atende	Atende	Atende	Atende
24. Disponibilização de suporte técnico especializado e alinhado ao contexto jurídico-institucional.	Atende	Atende	Atende	Atende
25. Domínio institucional personalizado.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
26. Certificações de segurança ISO atuais.	Atende	Atende	Atende	Atende
27. Funcionalidades para gestão de versões de documentos e controle de integridade dos arquivos manipulados.	Atende	Não atende	Atende	Atende
28. Recursos para classificação e organização automática de documentos processuais com base em critérios jurídicos.	Atende	Não atende	Atende	Atende
29. Compatibilidade com navegadores, dispositivos e ambientes operacionais utilizados pela Procuradoria.	Atende	Atende	Atende	Atende
30. Disponibilização de dashboards e painéis administrativos para monitoramento, métricas e indicadores de uso.	Atende	Não atende	Atende	Atende
31. Possibilidade de integração com as políticas internas de gestão de identidades e autenticação unificada.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
32. Capacidade de realizar extração estruturada de dados de documentos processuais, inclusive PDFs complexos.	Atende	Atende	Atende	Atende
33. Suporte a atualizações sem interrupção significativa dos serviços, conforme metodologias recomendadas pela área de TIC.	Não atende	Atende	Atende	Não atende
34. Implementação de mecanismos que permitam revisão humana obrigatória de conteúdos gerados pela IA.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
35. Aderência aos princípios de transparência algorítmica e explicabilidade em modelos que influenciem decisões jurídicas.	Atende	Atende	Atende	Atende
36. Garantia de escalabilidade para acompanhar o crescimento do número de usuários e da carga de trabalho.	Atende	Atende	Atende	Atende
37. Suporte a treinamento de modelos institucionais personalizados a partir de bases internas autorizadas.	Não atende	Não atende	Atende	Não atende

ECONÔMICO

1. Princípio da Economicidade	Atende	Atende	Atende	Não atende
RESULTADO DA ANÁLISE	Não viável	Não viável	Viável	Não viável

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

CENÁRIO 1 – Utilização de plataformas de IA públicas gratuitas ou governamentais

A utilização de plataformas de inteligência artificial públicas, gratuitas ou governamentais mostra-se inviável devido às restrições técnicas e operacionais que essas soluções impõem. Em geral, tais plataformas não oferecem garantias de disponibilidade, desempenho, latência ou capacidade de processamento necessárias para suportar aplicações corporativas de alta criticidade. Além disso, por serem serviços padronizados e sem possibilidade de customização, não atendem às especificidades do projeto nem permitem integrações robustas ou automações avançadas, o que impede a implementação de fluxos inteligentes aderentes às necessidades institucionais.

Outro ponto crítico refere-se à segurança da informação e à proteção de dados sensíveis. Plataformas gratuitas normalmente não oferecem mecanismos adequados de governança, trilhas de auditoria, segregação de dados, controles de acesso fortalecidos ou conformidade com normas como a LGPD. A ausência de garantias contratuais e suporte técnico especializado impede a mitigação efetiva de riscos operacionais e de vazamento de informações, tornando inviável sua utilização em um contexto que exige elevado nível de confiabilidade, rastreabilidade e responsabilidade institucional.

CENÁRIO 2 – Utilização de plataformas de IA generativa externas

A adoção de plataformas de inteligência artificial generativa externas é inviável principalmente devido à exposição de dados estratégicos a fornecedores internacionais, o que pode gerar riscos significativos de privacidade e segurança. Essas plataformas frequentemente processam informações em ambientes fora do controle institucional. Isso inviabiliza o atendimento a requisitos legais de soberania, confidencialidade e governança, além de dificultar a garantia de que dados sensíveis não serão armazenados ou utilizados para treinar modelos proprietários dos fornecedores.

Além disso, a utilização de soluções externas limita a capacidade da organização de ajustar modelos, parametrizar regras de uso, personalizar fluxos ou garantir independência tecnológica. O uso de APIs ou serviços de terceiros também introduz dependência operacional, riscos de interrupção e custos variáveis imprevisíveis, incompatíveis com o planejamento orçamentário público. A ausência de controle sobre as atualizações de modelo e sobre a conformidade técnica da plataforma torna esse cenário inadequado para operações que exigem estabilidade, rastreabilidade e aderência às políticas internas de tecnologia.

CENÁRIO 4 – Treinamento e desenvolvimento de solução de IA no escopo atual da fábrica de software

Desenvolver e treinar uma solução de inteligência artificial internamente, utilizando apenas os recursos atuais da fábrica de software, é inviável devido às limitações de infraestrutura computacional, especialização técnica e capacidade operacional. O treinamento de modelos avançados de IA exige hardware especializado (como GPUs de alto desempenho), armazenamento massivo e ambientes dedicados para processamento intensivo, elementos que normalmente não fazem parte do escopo tradicional de fábricas de software voltadas ao desenvolvimento de aplicações convencionais. A ausência desses recursos impede a execução de modelos complexos com desempenho adequado.

Além da infraestrutura, há a limitação de competências técnicas específicas em machine learning, engenharia de dados, MLOps, tuning de modelos e governança de IA. Projetos desse tipo demandam equipes multidisciplinares altamente especializadas, além de processos próprios de versionamento, testes e monitoramento de modelos, que não integram o funcionamento padrão de uma fábrica de software. A tentativa de desenvolver tais capacidades internamente, dentro do escopo atual, acarretaria atrasos, custos elevados e riscos técnicos significativos, tornando o cenário inviável para atender às necessidades do projeto no prazo e qualidade necessários.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A presente seção registra a comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, conforme disposto no art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

Conforme descrito no Cenário 3, a contratação prevê a disponibilização de 476 licenças, ao custo unitário de R\$ 100,00 mensais, e serviços de customizações, infraestrutura dedicada, banco de dados exclusivo, domínio personalizado e identidade visual, no valor mensal de R\$ 5.000,00, totalizando R\$ 52.600,00 por mês. Os valores devem permanecer fixos durante a vigência contratual, garantindo previsibilidade orçamentária.

O valor previsto para a contratação por 12 meses é de R\$ 631.200,00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	ATIVACÃO IMEDIATA	CONFORME DEMANDA	TOTAL DE LICENÇAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANO
1	Plataforma de Inteligência Artificial Generativa (IAG) MinutaIA, na modalidade plano Enterprise	Licença	350	126	200	R\$ 100,00	R\$ 47.600,00	R\$ 571.200,00
2	Customizações, infraestrutura dedicada, banco de dados exclusivo, domínio personalizado e identidade visual	Serviço Mensal	1		1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 52.600,00	R\$ 631.200,00

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER ENCONTRADA

12.1. Solução a ser contratada

A solução a ser contratada consiste em plataforma de inteligência artificial jurídica especializada para apoio de ponta a ponta às rotinas da Advocacia Pública, abrangendo leitura e processamento do inteiro teor de autos, extração de informações, análise contextual e geração assistida de minutas e peças compatíveis com os padrões institucionais, com integrações nativas aos sistemas oficiais de processo eletrônico (como PJe/eproc), além de recursos de governança, segurança, auditoria e capacitação continuada. A solução será disponibilizada em ambiente dedicado e segregado, com domínio institucional e identidade visual da PGDF.

12.2. Escopo Funcional

12.2.1. Módulos e Capacidades Principais

- MinutaIA: motor de elaboração assistida de minutas/peças jurídicas a partir de contexto e documentos processuais, com pipeline de geração, ajustes e refinamentos até a minuta final.
- PJeIA e EprocIA / MinutaIA Conecta: integração operacional via extensão oficial de navegador que lê diretamente o processo nos sistemas judiciais suportados, aplica OCR em documentos digitalizados, permite perguntas contextuais e exporta o inteiro teor para o editor da plataforma, com possibilidade de inserção direta do rascunho no editor do tribunal.
- Editor e gestão de documentos: ambiente unificado para construção, versionamento e padronização de peças, com apoio a modelos institucionais e trilhas de revisão.

12.2.2. Integração Nativa com Sistemas Oficiais

A extensão oficial disponibilizada via Chrome Web Store provê a captura do inteiro teor de processos nos sistemas do Judiciário indicados, com OCR, exportação e inserção de rascunho diretamente nos editores nativos desses sistemas, mitigando perdas de contexto, erros de referência e o retrabalho de envio de arquivos.

12.2.3. Definições Operacionais

- Interação MinutaIA: ciclo completo de geração de documento a partir de contexto do usuário até a minuta final; ajustes e refinamentos no mesmo ciclo não alteram a contabilização.
- Interação PJeIA/EprocIA: mensagem individual do usuário, com controle granular de uso para análise de padrões.

12.2.4. Arquitetura, Segurança e Conformidade

12.2.4.1. Ambiente Dedicado e Segregado

Implantação em infraestrutura computacional dedicada, com banco de dados exclusivo, isolamento lógico e recursos computacionais exclusivos para garantir desempenho consistente, customizações profundas e maior controle sobre a operação institucional.

12.2.4.2. Domínio e Identidade Institucional

Adoção de domínio institucional personalizado e aplicação da identidade visual da PGDF, reforçando confiança, facilitando a aplicação de políticas de TI (incl. certificados e regras de segurança) e garantindo experiência coesa com os demais sistemas do órgão.

12.2.4.3. Conformidade com LGPD e Boas Práticas

A solução é apresentada com aderência integral à LGPD, com princípios de minimização, transparência, controles de acesso por papéis, criptografia em trânsito e em repouso, trilhas de auditoria e suporte aos direitos dos titulares (acesso, correção, anonimização e eliminação quando aplicável). A abordagem adota segurança por design e não retenção para treinamento fora das finalidades contratadas.

12.2.5. Governança, Auditoria e Controles

12.2.5.1. Ferramentas de Supervisão

Disponibilização de dashboard executivo com métricas de uso e produtividade, logs completos e auditáveis (timestamp, usuário, ação), e relatórios customizados para controle e prestação de contas, assegurando rastreabilidade e auditoria integral do uso institucional.

12.2.5.2. Gestão de Acesso e Identidade

Suporte a políticas institucionais de segurança, com perfis de acesso, segregação por unidades/equipes e controles centralizados, favorecendo aderência às normas internas e ao regime de responsabilização do serviço público.

12.2.6. Personalização e Evolução

12.2.6.1. Personalização Técnica e Visual

O plano prevê desenvolvimento técnico especializado para personalização do ambiente da PGDF, identificação de oportunidades de otimização e funcionalidades específicas ao contexto institucional, além de visual exclusivo conforme diretrizes do órgão.

12.2.6.2. Atualizações Contínuas

Atualizações e evolução tecnológica contínua (módulos e IA) são incorporadas ao ciclo de vida da solução, mantendo a instituição na versão mais avançada sem interrupções de serviço.

12.2.7. Suporte, Operação e Capacitação

12.2.7.1. Suporte Técnico Especializado

Suporte dedicado durante o horário comercial, multicanal, para resolução de dúvidas, orientação de melhores práticas e tratamento de incidentes técnicos, com priorização definida para o plano enterprise.

12.2.8. Programa de Capacitação Continuada

Programa estruturado em três fases, com imersão inicial, consolidação e trilhas sob demanda, contemplando casos reais da instituição, workshops por área de atuação e material de referência exclusivo, com conteúdo disponibilizado para consulta assíncrona e sessões ao vivo. Possibilidade de alocação de cargas horárias definidas e contratação de horas complementares conforme necessidade.

12.2.9. Requisitos Não Funcionais

- Segurança: criptografia em repouso e em trânsito; controle de acesso; logs auditáveis; segregação de ambientes; práticas de segurança por design.
- Privacidade e LGPD: minimização, transparência, governança de consentimento quando aplicável, atendimento a direitos dos titulares, não retenção para fins de treino fora do contrato.
- Desempenho: processamento de autos volumosos com OCR e extração contextual com priorização de documentos relevantes.
- Escalabilidade: ampliação de usuários e capacidade de processamento, com manutenção da performance.
- Interoperabilidade: integração com ecossistema do Judiciário e adequação a políticas de TI da PGDF.

12.2.10. Demais entregáveis

1. Ambiente dedicado e segregado da solução, com domínio institucional e identidade visual configurados.
2. Integrações funcionais com PJe/eproc (captura, OCR, exportação e inserção de rascunho), validadas em homologação e produção.
3. Plano de capacitação (imersão, consolidação, sob demanda) com materiais gravados e sessões ao vivo, além de workshops por área.

4. Documentação de governança: perfis de acesso, política de logs e relatórios customizáveis; procedimento de abertura e tratamento de incidentes.
5. Modelos institucionais homologados e guia de melhores práticas para produção de peças e revisões.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	ATIVACÃO IMEDIATA	CONFORME DEMANDA	TOTAL DE LICENÇAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANO
1	Plataforma de Inteligência Artificial Generativa (IAG) MinutaIA, na modalidade plano Enterprise	Licença	350	126	200	R\$ 100,00	R\$ 47.600,00	R\$ 571.200,00
2	Customizações, infraestrutura dedicada, banco de dados exclusivo, domínio personalizado e identidade visual	Serviço Mensal	1		1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 52.600,00	R\$ 631.200,00

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. Resultados da Prova de Conceito (00020-00050890/2025-92)

A Procuradoria Especial de Governança, Estratégia e Inovação (PROGEI) coordenou a PoC da MinutaIA — solução de IA generativa da Caio Perona Tecnologia Ltda. — para avaliar sua viabilidade técnica, conveniência e oportunidade de contratação institucional pela PGDF, diante do aumento do volume de demandas e da necessidade de acelerar a produção de peças sem perda de qualidade. O Termo de Compromisso (SEI nº 184468594) viabilizou testes gratuitos com licenças para um grupo controlado de procuradores. O período previsto de 30 dias foi prorrogado até 31/01/2026 para abarcar o fluxo normal pós-recesso forense.

A síntese abaixo se baseia no Relatório Analítico (195005254), vinculado ao Processo SEI 00020-00050890/2025-92 (PoC MinutaIA), bem como nas informações sobre o Relatório de Testes – (195004732) mencionadas no documento.

A PoC contemplou três módulos: MinutaIA (geração de peças), PJeIA e EprocIA (extensões de navegador para integração aos sistemas processuais), disponibilizados a um grupo heterogêneo de procuradores (contencioso e consultivo). Ao fim, aplicou-se questionário estruturado para coletar métricas objetivas (tempo, frequência, qualidade) e percepções subjetivas (usabilidade, confiança, melhorias).

Houve 34 respostas ao questionário; 33 confirmaram uso efetivo durante os testes. Do total, 23 utilizaram a ferramenta mais de 10 vezes; outros 6 relataram de 6 a 10 usos — evidência de adoção intensa e rotineira, superando o nível de mera experimentação.

Em economia de tempo, 20 procuradores (58,8%) indicaram redução significativa (>50%) no tempo de elaboração de minutas; outros 12 reportaram redução moderada (~26–50%). Em síntese, 32/34 tiveram redução superior a 25%, sinalizando impacto institucional relevante ao liberar tempo para teses estratégicas e casos de maior complexidade.

Quanto ao aproveitamento das minutas, 17 classificaram como 76–100% (excelente, poucos ajustes) e 14 como 51–75% (bom, ajustes moderados); apenas 2 apontaram “ponto de partida razoável” e nenhum considerou “pouco aproveitável”. Sobre fundamentação (lei e jurisprudência), 24 avaliaram “adequada” e 6 “muito adequada”; apenas 3 viram “parcialmente adequada”. Isso sugere treinamento jurídico específico e baixa incidência de erros típicos de IAs genéricas.

O nível de aprovação foi próximo da unanimidade: 23 “recomendo fortemente”, 9 “recomendo”, 1 “recomendo com ressalvas”, e 0 “não recomendo”. A consolidação indica 94% de recomendação positiva, com 67% de recomendação forte, reforçando confiança e aceitação do corpo técnico.

Os relatos sublinharam a efetividade das extensões PJeIA/EprocIA, em especial resumos de andamentos e extração de dados diretamente da interface processual, o que agiliza a compreensão das controvérsias e evita fluxos manuais de download/upload de autos. Também foram citados bons desempenhos de raciocínio jurídico e análise factual,

inclusive a identificação, em caso concreto, de datas de notas fiscais anteriores à adesão a plano de saúde, elemento fático relevante para a tese.

Houve avaliação de que a lógica dos modelos se aproxima do modus operandi da Advocacia Pública, sugerindo que a MinutaIA foi treinada sob a ótica de procuradorias, o que reduz atrito de adoção e a curva de ajustes para adequar linguagem e estrutura às práticas da PGDF.

Usuários apontaram como ajustes desejáveis:

- (i) parágrafos longos em certas saídas (pedem parametrização para concisão/estilo);
- (ii) clareza na interface entre “Documentos, Modelos e Biblioteca”; e
- (iii) integração mais robusta à pesquisa de jurisprudência.

Além disso, parte do grupo considerou a capacitação inicial superficial frente ao potencial do produto, indicando a necessidade de treinamento continuado e workshops práticos.

Na vertente de governança de dados, a proposta Enterprise oferece ambiente segregado e No Data Training (não reutilização dos dados da PGDF para treinar modelos públicos), mitigando riscos de exposição indevida. A PoC foi precedida de Termo de Confidencialidade, e não se identificaram vulnerabilidades de segurança. A operação em ambiente fechado é alinhada às exigências da Advocacia Pública e à LGPD.

A PoC atingiu e superou os objetivos: entregou ganhos mensuráveis de eficiência (maioria com >50% de economia de tempo) e qualidade adequada (alto aproveitamento de minutas e fundamentação). A aceitação é ampla e os gaps são sanáveis por parametrização (persona/estilo institucional) e onboarding estruturado. Em termos estratégicos, adiar a adoção implicaria custo de oportunidade ao manter gargalos que a solução já demonstrou capacidade de reduzir.

O relatório conclui pelo êxito da PoC e sugere deflagrar os procedimentos administrativos para contratação, se presentes conveniência e oportunidade, com ressalvas contratuais para:

- (a) parametrização de estilo/formatos;
- (b) treinamento continuado e workshops;
- (c) requisitos de segurança, segregação e No Data Training; e
- (d) acompanhamento de métricas (uso, tempo, qualidade) para garantir melhoria contínua e governança da IA na PGDF.

14.2. **Análise da solução escolhida**

A escolha da solução MinutaIA fundamenta-se, primordialmente, em sua especialização de ponta a ponta para o fluxo jurídico público: leitura integral de autos, compreensão contextual de peças e eventos processuais e geração assistida de minutas aderentes ao estilo institucional. Diferentemente de plataformas genéricas, ela foi concebida para o trabalho finalístico da Advocacia Pública, o que reduz retrabalho, mitiga riscos de inadequação normativa e acelera a curva de adoção. Um diferencial decisivo é a integração operacional nativa com os sistemas oficiais de processo eletrônico (como PJe e eproc) por meio da extensão MinutaIA Conecta. Essa integração elimina o retrabalho com o envio de arquivos, preserva o contexto dos autos, aplica OCR em documentos digitalizados e permite inserir rascunhos diretamente no editor do tribunal, estabelecendo um fluxo contínuo que evita perdas de informação e falhas de referência.

Do ponto de vista de governança e segurança, a arquitetura prevê instâncias dedicadas, isolamento lógico, controle de acesso e políticas de não retenção para treinamento de modelos, alinhadas às práticas de proteção de dados e à LGPD. Para a Administração Pública, esse desenho não é apenas desejável: é condição para processar autos sensíveis com rastreabilidade e auditabilidade compatíveis com o controle interno e externo.

A aderência regulatória é intrínseca ao produto: a plataforma é referenciada como alinhada às diretrizes de uso responsável de IA no Judiciário, com supervisão humana e transparência. Isso dialoga diretamente com a necessidade de manter trilhas de auditoria, perfis de acesso hierarquizados e logs verificáveis, elementos que viabilizam a governança institucional e a prestação de contas.

No critério técnico-funcional, a MinutaIA combina técnicas de RAG com modelos de linguagem de ponta para trabalhar o inteiro teor do processo (inclusive de grande volume), priorizando documentos relevantes e preservando a estrutura lógica das peças. Na prática, isso se traduz em minutas mais aderentes ao caso concreto, com melhor qualidade inicial e menor necessidade de retrabalhos.

A plataforma incorpora aprendizado de estilo institucional, reproduzindo a voz jurídica da Procuradoria e padronizando teses, estruturas e fundamentos recorrentes. Essa capacidade consolida precedentes internos e favorece a uniformização da produção, elevando a segurança jurídica e a consistência das manifestações entre unidades e equipes.

Há evidência prática de maturidade no ecossistema de Justiça, com usos institucionais e trilhas de capacitação. Essa maturidade reduz o risco de implantação, pois indica que a solução já opera em ambientes de alta complexidade, com requisitos rígidos de segurança, governança e continuidade de serviço típicos do setor público.

Em produtividade, a leitura direta dos autos no ambiente do tribunal evita perdas de contexto e reduz o tempo de preparo de peças. A automação do pré-processamento (OCR, segmentação, priorização) e os atalhos operacionais da extensão aplicada ao navegador contribuem para ganhos mensuráveis na rotina do procurador, especialmente em cenários de grande volume.

Comparativamente, soluções genéricas ou externas tendem a exigir customizações extensas para atingir o mesmo nível de aderência técnica: integrações não nativas com PJe/eproc, ausência de OCR ajustado à realidade dos autos, dificuldades de inserção direta no editor e fragilidades de governança para dados sensíveis. Tais lacunas aumentam o risco operacional e a sobrecarga de gestão de mudanças.

A interoperabilidade orientada ao setor público também pesa na decisão. A MinutaIA prioriza conectores e mecanismos de continuidade compatíveis com padrões governamentais, facilitando a adoção de SSO, perfis por unidade, trilhas de auditoria e políticas de retenção. Soluções voltadas a ambientes corporativos privados, em geral, não entregam essa robustez sem projetos adicionais de integração.

Sob a ótica de mitigação de riscos, a combinação de grounding documental, recuperação de contexto normativo e camadas de revisão humana reduz alucinações e variações indesejadas. O resultado é um pipeline que valoriza a supervisão, com checagens obrigatórias e modelos institucionais, preservando a qualidade técnica e a responsabilidade do agente público.

No planejamento e gestão da mudança, a disponibilidade de trilhas de capacitação e materiais voltados ao ecossistema de Justiça encurta a adoção e sustenta boas práticas. Isso facilita a implementação de políticas internas de uso responsável de IA, com catálogos de prompts, revisão por pares e critérios de qualidade para as peças geradas.

Em governança de dados, a segregação de ambientes e a documentação de boas práticas (criptografia, logs, controle de acesso) permitem alinhar a plataforma aos requisitos de auditoria e conformidade da Administração Pública. Essa abordagem fortalece o cumprimento de marcos normativos e reduz a exposição a incidentes de segurança.

No valor institucional, a MinutaIA atua como repositório vivo de modelos e precedentes, sustentando a memória organizacional e a uniformização argumentativa. Ao padronizar estruturas e fundamentos, potencializa a gestão do conhecimento e contribui para a coerência institucional ao longo do tempo, mesmo em contextos de rotatividade de equipes.

Por fim, a singularidade técnica está em reunir, simultaneamente, integração nativa com os sistemas do Judiciário, especialização em Direito Público, governança compatível com o setor público e maturidade comprovada de uso institucional. Essa combinação não se observa de modo equivalente nos cenários alternativos analisados, justificando tecnicamente a seleção da MinutaIA para atender, com menor risco e maior aderência, os objetivos da PGDF.

Em conclusão, a MinutaIA apresenta o melhor encaixe entre requisitos críticos (integração contínua com PJe/eproc, governança e segurança, aderência regulatória, especialização em Direito Público e maturidade institucional) e a realidade operacional da Procuradoria. Trata-se de uma solução concebida para o contexto público, com arquitetura, fluxos e salvaguardas condizentes com a missão, a accountability e as exigências de qualidade da PGDF.

14.3. Da análise da segurança

Conforme Relatório Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, em análise à documentação pertinente à segurança da informação, privacidade e aderência à LGPD acostados ao processo SEI 00020-00014732/2026-50, constatou-se que a plataforma MinutaIA apresenta arquitetura e governança compatíveis com o uso institucional, desde que acompanhadas de exigências contratuais e operacionais aqui recomendadas. A natureza assistiva, os controles de segurança (criptografia, RBAC, WAF/IDS, logs), a não utilização de dados judiciais para treinamento e a rastreabilidade favorecem a adoção em contexto público.

Sugere-se, no entanto, a plena capacitação de usuários e acompanhamento de auditoria contínua, em caso de contratação.

Sugere-se, ainda, extensa divulgação aos Procuradores e servidores quanto às competências e vedações, contidas no Guia de Uso de IAG e NoSic PGDF, especialmente:

I - **Guia de Uso de IAG**, aprovado pela Portaria PGDF nº 160/2025:

Art. 7º Para garantir a confidencialidade das informações institucionais:

...

II – é vedada a inserção de dados sensíveis ou sigilosos em aplicativos, sem a utilização de meios adequados para anonimizar ou proteger as informações.

Art. 11. Compete aos procuradores e servidores, na qualidade de usuários de sistemas de IAG:

...

II – assegurar a proteção de dados sensíveis e a confidencialidade das informações processadas pelos sistemas de IAG, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

II - Art. 20 das novas **Normas de Segurança da Informação e Comunicação (NoSic) da PGDF**, aprovada pela Portaria PGDF nº 2/2026:

Art. 20. Na utilização de ferramentas de IA generativa para criação de conteúdo ou informação divulgada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as regras dispostas no Guia de Uso da Inteligência Artificial Generativa (IAG) da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Ressalta-se, ainda, as sugestões elencadas pela Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação (Diseg), da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação (Sutic) que, após avaliação da plataforma *MinutaIA*, opina pela viabilidade técnica da solução, desde que consideradas as recomendações constantes no Despacho - PGDF/SEGER/SUTIC/DISEG (197401792):

O sistema utiliza Inteligência Artificial (IA) Generativa (tecnologia capaz de criar textos e documentos novos a partir de instruções recebidas) e demonstra conformidade relevante com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com as diretrizes da Resolução nº 615/2025 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). No entanto, para uma adoção institucional segura, reitera-se a observância de pontos preventivos de segurança e governança.

Recomendações:

Infraestrutura e Armazenamento:

- Prever garantias contratuais para assegurar proteção de dados compatível com a legislação brasileira.
- Realizar avaliação formal de impacto para transferência internacional de dados.
- Exigir planos de contingência para possíveis indisponibilidades das APIs utilizadas (Google, OpenAI).
- Garantir contratualmente que dados da PGDF não serão utilizados para treinar modelos de IA de terceiros.

Segurança de Acesso:

- Implementar autenticação multifatorial (MFA).
- Integrar o sistema ao Single Sign-On (SSO) institucional.
- Adotar controles para evitar o compartilhamento indevido de contas.
- Reforçar que a plataforma é assistiva, devendo sempre haver revisão humana do conteúdo produzido.

Privacidade e Governança:

- Usuários devem realizar anonimização prévia de documentos antes da inserção.
- Manter AuditLogs detalhados, preferencialmente por cinco anos, para eventos críticos.
- Submeter a extensão de navegador a análise técnica para prevenir riscos de vazamento de dados.
- Adotar os princípios de Privacy by Design e Privacy by Default.

14.4. Do parcelamento ou não com base na justificativa

Não há possibilidade de parcelamento da contratação, uma vez que a empresa contratada deverá disponibilizar a solução de forma integral, plenamente operacional desde o início da vigência contratual, assegurando sua continuidade e disponibilidade durante todo o período estabelecido.

Além disso, não se recomenda o fracionamento da contratação, pois tal prática pode gerar inconsistências na integração entre módulos e funcionalidades da solução, comprometendo o desempenho da plataforma e a entrega dos resultados esperados pela Administração.

O parcelamento também pode acarretar riscos contratuais, como a eventual suspensão dos serviços em casos de inadimplência, o que impactaria diretamente a continuidade das atividades que dependem da ferramenta.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação da MinutaIA apresenta um custo previsível e baixo para a Administração quando comparado

à alternativa de desenvolver internamente uma solução equivalente via fábrica de software. A plataforma já entrega um ecossistema completo de IA jurídica, com leitura integral de autos, integrações nativas com PJe/eproc, OCR, aprendizado de estilo institucional e módulos complementares, todos já testados e operando em órgãos públicos. Esse nível de maturidade tecnológica reduziria drasticamente prazos e esforços de implantação, garantindo retorno imediato e com riscos muito menores do que um projeto interno de grande complexidade.

Por outro lado, o desenvolvimento interno de uma solução similar demandaria investimentos elevados e imprevisíveis, uma vez que envolve múltiplas frentes de alta complexidade: arquitetura de inteligência artificial, engenharia de dados, OCR avançado, processamento de autos volumosos, integração contínua com sistemas do Judiciário, governança de IA, segurança, além de infraestrutura de alto desempenho. Cada um desses componentes exige equipes especializadas, tempo prolongado de desenvolvimento, testes extensivos e ciclos contínuos de manutenção — elementos que tornam inviável estimar com precisão o real custo total e o prazo para se alcançar um nível minimamente equivalente ao da solução MinutaIA.

Diante desse contraste, o valor da contratação da MinutaIA evidencia-se como uma alternativa de excelente relação custo-benefício. Trata-se de um investimento baixo e estável, que oferece à PGDF uma solução já pronta, madura, especificamente desenhada para o setor público e com comprovada adoção institucional. Assim, a contratação proporciona acesso imediato a funcionalidades avançadas de IA jurídica, evitando a imprevisibilidade financeira, a complexidade técnica e o alto risco inerentes a um projeto de desenvolvimento interno de grande porte.

15.1. Bens e serviços que compõem a solução

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	ATIVACÃO IMEDIATA	CONFORME DEMANDA	TOTAL DE LICENÇAS/SERVIÇOS
1	Plataforma de Inteligência Artificial Generativa (IAG) MinutaIA, na modalidade plano Enterprise	Licença	350	126	200
2	Customizações, infraestrutura dedicada, banco de dados exclusivo, domínio personalizado e identidade visual	Serviço Mensal	1		1
VALOR TOTAL					

15.2. Alinhamento em relação ao PAC

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA-PGDF 2026) 194518590.

15.3. Alinhamento em relação ao PEI e ao PDTI

Objetivos Estratégicos do Requisitante previsto no PEI	Necessidade do PDTI	Meta do PDTI	Ações previstas no PDTI
Gerar a transformação digital para a entrega de valor público ao cidadão	NI16 - Estudos e sistemas de inovação tecnológica	M34 - Implantar solução de Inteligência Artificial para auxílio a processos e pareceres	A34.1 - Planejar a aquisição de solução de Inteligência Artificial para auxílio a processos e pareceres
			A34.2 - Selecionar fornecedor de solução de Inteligência Artificial para auxílio a processos e pareceres
			A34.3 - Implantar solução de Inteligência Artificial para auxílio a processos e pareceres

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

1. Ampliação da produtividade institucional com redução significativa do tempo gasto na elaboração de minutas jurídicas.
2. Aumento da celeridade na resposta às demandas judiciais e administrativas.
3. Padronização dos documentos jurídicos produzidos pela instituição, com maior coerência argumentativa.
4. Melhoria global da qualidade técnica das manifestações jurídicas.
5. Fortalecimento da segurança jurídica por meio de peças mais consistentes e alinhadas à jurisprudência.
6. Racionalização dos processos internos, com diminuição do retrabalho.
7. Liberação de Procuradores para atividades estratégicas, ao reduzir tarefas repetitivas.
8. Suporte direto à transformação digital da instituição e modernização da atuação jurídica.
9. Integração segura com sistemas processuais como SAJ/Softplan e SPA/Coreplan eliminando o download manual de documentos.
10. Aumento da eficiência no tratamento de litígios de massa e demandas repetitivas.
11. Consolidação do conhecimento institucional e reaproveitamento de modelos e precedentes.
12. Reforço da governança institucional com relatórios, indicadores e logs auditáveis.
13. Maior rastreabilidade e transparência na produção jurídica.
14. Redução de erros materiais ou inconsistências nas peças jurídicas.
15. Diminuição de riscos associados ao uso de plataformas externas de IA, garantindo conformidade com LGPD.
16. Isolamento completo dos dados processados, com banco de dados exclusivo e infraestrutura dedicada.
17. Adesão a padrões internacionais de segurança da informação (ISO 27001:2013 e SOC 2 Tipo 2).
18. Aumento da confiabilidade institucional perante o Judiciário e órgãos de controle.
19. Fortalecimento da advocacia preventiva, com respostas ágeis e tecnicamente uniformes.
20. Adoção de IA treinada especificamente em Direito Público, ampliando a precisão dos resultados.
21. Melhoria na gestão do tempo dos Procuradores e equipes técnicas.
22. Facilitação da revisão e supervisão humana, com uso de IA explicável e auditável.
23. Contribuição para sustentabilidade fiscal, ao otimizar recursos humanos e reduzir tempos de tramitação.
24. Aumento da capacidade institucional para lidar com alto volume de processos simultaneamente.
25. Melhoria do atendimento aos órgãos da Administração por respostas mais rápidas e de alta qualidade.
26. Redução da defasagem tecnológica em relação a outras instituições do sistema de justiça que já utilizam IA.
27. Elevação do nível de automação institucional, alinhando-se a tendências nacionais e internacionais.
28. Fortalecimento da imagem institucional como órgão inovador e aderente às melhores práticas digitais.
29. Garantia de ambiente seguro, dedicado e personalizado, com domínio institucional próprio.
30. Suporte contínuo por meio de capacitação inicial e permanente, aumentando maturidade digital da equipe.
31. Possibilidade de personalização técnica (roadmap de melhorias) alinhada às específicas necessidades da Procuradoria.
32. Redução da dependência de soluções genéricas de IA que não atendem às especificidades da escrita jurídica.
33. Melhoria do controle interno com dashboards executivos e acompanhamento do uso.
34. Agilidade na análise de grandes volumes de documentos processuais por meio de automação inteligente.
35. Integração potencial com sistemas internos da instituição, fortalecendo o ecossistema digital.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. Recursos necessários à implantação e à manutenção da solução

17.1.1. Recursos materiais e/ou tecnológicos

Não há necessidade de recursos materiais e/ou tecnológicos adicionais.

17.1.2. Recursos humanos

Não há necessidade de recursos humanos.

17.1.3. Recomendação para a PGDF (adequação institucional)

- Exigências de segurança no Termo de Referência: informação de instância dedicada, criptografia em trânsito e repouso, logs/auditoria, não-retenção para treino, controle de acesso (SSO/SAML) e governança de dados (matriz RACI, trilhas de responsabilização), alinhadas à LGPD, Cartilha CNJ e frameworks como o NIST CSF 2.0.
- Política de uso responsável de IA: diretrizes de *prompting* institucional, verificação humana obrigatória, catálogo de modelos textuais padrão, e ciclo de feedback para refino de estilo e teses (In - Context Learning).
- Capacitação contínua e KPIs: replicar a abordagem de outros tribunais (formação e atualização), com indicadores de qualidade, por exemplo, a criação de índice de aderência a precedentes internos e padrão de citação.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises técnicas realizadas no âmbito do Planejamento da Contratação, a Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação da solução tecnológica proposta, uma vez que a demanda é essencial para o cumprimento das atribuições institucionais da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) e está em plena consonância com seus objetivos estratégicos de modernização, padronização de fluxos jurídicos e aumento da eficiência operacional.

A Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 11, 18 e 40, estabelece a obrigatoriedade de um planejamento prévio robusto, sustentado por identificação clara da necessidade, estudo de alternativas, análise comparativa de mercado, estimativa de custos, gestão de riscos e definição de requisitos de desempenho. Nesse sentido, o processo em análise observou integralmente tais dispositivos, estruturando-se com base em elementos técnicos e econômicos suficientes para demonstrar a viabilidade e a vantajosidade da contratação.

De igual modo, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que disciplina o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Federal, foi utilizada como referência estruturante. A IN exige avaliação formal de cenários, elaboração de Estudo Técnico Preliminar, detalhamento dos requisitos técnicos, verificação da aderência às normas de segurança da informação e análise de riscos. Tais etapas foram integralmente cumpridas, incluindo a investigação de alternativas como:

- (i) desenvolvimento interno;
- (ii) adoção de IAs genéricas; e
- (iii) contratação de soluções jurídicas corporativas especializadas.

A análise dos cenários demonstrou que o desenvolvimento interno é tecnicamente inviável devido a prazos extensos, necessidade de equipe altamente especializada e custos proibitivos de infraestrutura. As IAs genéricas, por sua vez, apresentaram riscos jurídicos críticos, como alucinação normativa, ausência de treinamento específico no ordenamento jurídico brasileiro e potenciais violações à LGPD. Por fim, a avaliação de soluções corporativas especializadas mostrou-se o caminho mais seguro, eficiente e aderente às necessidades institucionais, especialmente diante da demanda por mecanismos automatizados de análise processual, elaboração de minutas e apoio técnico-jurídico à defesa do Estado.

Adicionalmente, foi realizada estimativa do Custo Total de Propriedade (TCO), contemplando despesas diretas (licenciamento, serviços profissionais, suporte técnico e capacitação), custos indiretos (treinamento de usuários, integração com fluxos existentes) e benefícios mensuráveis, como economia de tempo, mitigação de riscos operacionais e padronização de entregas. O TCO demonstrou que, ao longo do ciclo de vida previsto, a solução proposta apresenta vantajosidade econômica e operacional quando comparada às alternativas avaliadas, além de reduzir significativamente o retrabalho, aumentar a qualidade das peças jurídicas e melhorar a gestão da carga de trabalho dos procuradores.

Diante desse conjunto de análises, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, juridicamente lastreada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público. A solução atende aos requisitos legais, normativos e estratégicos aplicáveis, demonstrando capacidade real de gerar valor para a PGDF e de contribuir de forma direta para a modernização e o aperfeiçoamento das atividades finalísticas da instituição.

Assim, a Equipe de Planejamento da Contratação manifesta-se pela viabilidade e conveniência da contratação, com fundamento nos dispositivos legais mencionados, nas evidências técnicas apuradas e no resultado da análise comparativa dos cenários avaliados.

19. RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) está em conformidade com o disposto no art. 18, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o art. 11 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital, recepcionada, em seu art. 269-A, pelo Decreto 44.330, de 16 de março de 2023.

O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), caracterizando a melhor solução para o atendimento ao interesse público.

THIAGO MOISÉS ELMIRO FREITAS

Integrante Requisitante

DIEGO CESAR BESSA

Integrante Técnico

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

ARTHUR PINHEIRO DANTAS

Subsecretário-Geral de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CESAR BESSA - Matr.0224746-1, Analista Jurídico**, em 27/03/2026, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ALMEIDA DE FREITAS - Matr.0256845-4, Integrante Administrativo(a)**, em 27/03/2026, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOISES ELMIRO FREITAS - Matr.0255234-5, Procurador do Distrito Federal - Categoria I**, em 30/03/2026, às 12:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR PINHEIRO DANTAS - Matr.0174150-0, Subsecretário(a)-Geral de Tecnologia da Informação**, em 30/03/2026, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **195741262** código CRC= **15B8672C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede PGDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.pg.df.gov.br